

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos do Ministerio da Agricultura.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 14 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia e actos de 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 12 e 14 e actos de 12 e 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 10 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 12 e actos de 12 e 14 do corrente.

REDAÇÃO—Parnell—As regencias no Brazil à luz da Imprensa.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decreto de 27 de fevereiro ultimo:

N. 1.407 a José Noschese, residente na capital do estado de S. Paulo, por seu procurador Fernando Turchi, morador nesta cidade, para um ventilador denominado—Noschese.

Por outros de 7 do corrente:

N. 1.434 a Guilherme Greenhalgh e Luiz de Castilho, por seu procurador Jules Géraud, todos residentes nesta cidade, para um aparelho para creosotamento de madeiras;

N. 1.435 aos mesmos, pelo mesmo procurador, para um novo systema de fixar o trilho ao dormente nas vias ferreas;

N. 1.436 a Albert Henry Potter, morador em Genebra, pelo mesmo procurador, para aperfeiçoamentos em relógios de dar corda pelo pé;

N. 1.437 a Pierre Lamena, morador em Paris, pelo mesmo procurador, para uma machina hydro-atmospherica (de ar comprimido);

N. 1.438 a Charles Lanspitt, morador em Londres, pelo mesmo procurador, para uma machina destinada a separar, limpar e classificar grão, servindo também para outros fins;

N. 1.439 a Jabez Furton, morador em Londres, pelo mesmo procurador, para um processo de extrahir metaes dos minereos ou mineræes que os contenham.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 16 de maio de 1892

Foi naturalizado cidadão brasileiro o alemão Frederico Guilherme Christiano Carlos Beyer.

— Prorogou-se por tres mezes, com ordenado, a licença concedida a Fausto Emiliano do Couto Reis, porteiro do hospital de S. Sebastião, afim de tratar de sua saude.

— Accusou-se o recebimento do officio em que o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados participou que o chefe da secretaria da mesma assistencia recolhê ao Thesouro Nacional a quantia de 9:086\$373, alli arrecadada em março ultimo, sendo: 7:127\$953, importância da renda do Hospicio Nacional; 1:483\$220, da contribuição com que concorreu o Ministerio da Guerra pelo tratamento de enfermos no quarto trimestre do anno passado, e 475\$200, da renda das colonias à ilha do Governador.

— Autorisou-se o inspector geral de Saude dos Portos, à vista do que expoz o presidente do Conselho de Intendencia Municipal, a augmentar com urgencia, mediante aluguel o numero de saveiros empregados no transporte de lixo para a ilha da Sapucaia, e recommendou-se providencia, afim de que não seja embaraçado nos vasadouros respectivos o serviço da descarga feito pelas carroças.—Deu-se conhecimento ao mesmo presidente.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se indenise ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a quantia de 18\$, proveniente de despesa que fez, em abril ultimo, com o Instituto Bacteriologico;

Para que se pague a de 1:423\$333, importância dos vencimentos, relativos ao mez findo, do pessoal effectivo empregado na estação central de desinfecção e desinfectorios filiaes.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, em solução do officio n. 4 de 29 de abril, findo que fica concedido, por conta do exercicio de 1892 e pelo credito do § 10—Pagamento aos serventuários do culto catholico—a que se refere o decreto n. 119 A de 7 de janeiro de 1890, o augmento de 4:800\$, solicitado para pagamento de congruas aos vigarios collados existentes nas freguezias desse estado e cuja necessidade foi justificada com a demonstração que acompanhou o citado officio.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados:

Gerente da Companhia City Improvement.—Compareça na 3ª secção da secretaria do interior.

Ferreira Pires & Comp., pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pelo Conselho de Intendencia Municipal por terem sido encontrados, em seu estabelecimento generos inflammeveis. Indeferido.—Os supplicantes infringiram posturas municipaes em vigor e não provaram a impossibilidade de fazer recolher os inflammeveis aos armazens de origem.

Antonio Joaquim de Andrade Leite.—Pode requerer certidão das informações prestadas pelo engenheiro deste ministerio.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 14 de maio de 1892

Comunicou-se

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Haver sido reiterado ao governador do estado da Bahia e ao presidente do Tribunal Civil e Criminal o pedido para que activem o cumprimento das cartas rogatorias expedidas pelo juiz da universidade de Barcelona para intimação de D. Ricardo Martins, do reino de Hespanha, afim de obter-se o depoimento do agente do paquete francez *Bugonnegal*, com referencia a D. Norberto Harguen Ugalde.—Recommendou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal e ao governador do estado da Bahia providencias sobre o cumprimento das alludidas rogatorias, que deverão ser devolvidas a esta secretaria.

— Ao governador do estado do Maranhão haver sido prorogado por dous mezes e meio o prazo fixado ao desembargador José Mariano Ribeiro, para reassumir o exercicio das respectivas funções na Relação de S. Luiz.

— Transmittiu-se ao general commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados João Vicente de Lima e Emilio José da Silva Guimarães, para serem cumpridos os acordãos do Conselho Supremo Militar de Justiça.

— Autorisou-se ao mesmo commandante a mandar dar baixa do serviço ao 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Alfredo Francisco dos Santos, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

Dia 16

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que seja paga ao commandante superior da guarda nacional desta capital, general de brigada Estevão José Ferraz, a gratificação mensal de 1:030\$, a começar de 20 do mez findo, data em que assumiu o referido commando

Para que sejam pagas pelas thesourarias de fazenda:

• Do estado da Bahia, a contar de 27 de fevereiro ultimo, o ordenado a que tem direito o juiz de direito em disponibilidade José Augusto Barbosa Coelho.—Communicou-se ao governador do estado.

Do do Maranhão, o que tem direito o juiz em disponibilidade Pedro Emygdio da Silva Rios.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Do de Minas Geraes, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Pitanguy, o ordenado do juiz em disponibilidade Domingos Theodoro de Mendonça.—Communicou-se ao presidente do estado.

— Autorisou-se o commandante superior da guarda nacional desta capital:

A conceder guia de mudança para guarda nacional de Juiz de Eôra, em Minas Geraes, ao tenente do antigo batalhão de infantaria Fernando Marques de Castro;

Para guarda nacional da capital do estado de S. Paulo, ao alferes do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria José Gomes de Andrade.

—Transmittiu-se:

Ao Ministro da Guerra cópias do officio do pretor da 5ª pretoria e da petição que lhe fôra dirigida pelo cidadão Antonio José Alexandrino de Castro, afim de ser intimado na fortaleza em que se acha, o capitão-tenente Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes, ex-inventariante dos bens do finado commendador Duarte Claudio Huet Bacellar Pinto Guedes;

Ao commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Bernardino José Moreira, para ser cumprido o acórdão do Conselho Supremo Militar de Justiça.

— Remetteu-se ao director da Casa de Correção, para informar, o requerimento do conferente Alvaro Teixeira Machado, reclamando a sua portaria de licença que apresentara — ao cumprá-lo.

— Pela directoria geral, transmittiu-se ao commandante superior da guarda nacional desta capital, afim de ser processada, de conformidade com o aviso circular de 16 de setembro de 1885, a conta de comedorias fornecidas a officiaes e praças, durante os dias 11 a 15 do mez findo em que estiveram de promptidão.

—
Requerimento despachado

João Luiz Vogel.—Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados capitão ajudante e alferes do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal chamam-se Candido Vargas dos Santos Coutinho e Luiz Francisco Honorato Figueira e não Candido Vargas dos Santos Coutinho e Luiz Francisco Honorato Figueiredo, como foi publicado no *Diario Official* n. 129 de 12 deste mez.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 e 14 do corrente mez, foram nomeados o 1º escriptuario da alfândega do estado da Bahia, Tito Augusto da Silva para identico logar na thesouraria de fazenda do mesmo estado, e o praticante da recebedoria desta capital, Luiz de Paula e Silva, para identico logar no Thesouro Nacional.

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas tres mezes de licença com vencimento na forma da lei, ao fiel de armazem da Alfândega de Manaus, estado do Amazonas, João Leite Ribeiro, e prorogada por 60 dias nas mesmas condições, a em cujo gozo se acha o 1º escriptuario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo Manoel Zeferino dos Santos, para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.

Sr. 1º secretario do Senado — Por officio n. 17 dirigido ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em 18 de janeiro proximo passado, requisita o vice-presidente do Senado que o governo informe si, na forma do art. 9º, § 3º, da Constituição Federal, tem ou não revertido para o Thesouro da União o producto do imposto cobrado nos portos do estado do Paraná, sobre mercadorias importadas de portos nacionaes, a titulo de consumo; e no caso negativo, qual a razão da violação do texto constitucional.

Em resposta, transmittio-vos, de ordem do mesmo senhor, as inclusas informações prestadas pela thesouraria de fazenda daquelle estado, pela Alfândega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina, sobre o assumpto de que se trata; requisitando, entretanto, nesta data do respectivo governador informações mais completas a tal respeito, visto não julgar sufficientes as acima mencionadas para satisfazer a requisição do Senado.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.

Tendo presente o officio n. 78 de 14 de outubro do anno proximo passado em que o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, submette á decisão deste ministerio o processo relativo á prestação das contas da extincta comissão de socorros aos individuos flagellados pela secca na comarca do Pão de Assucar, e em cujo exame verificou não só ter a mesma comissão deixado de justificar a despesa de 404\$020, effectuada por conta da quantia de 2:500\$ que lhe foi entregue para aquelle fim, como também haver entre os documentos por ella apresentados alguns não sellados, resolvendo, outrossim que fosse solicitada do governador a approvação da referida despesa, a qual realisou-se á vista do officio desta autoridade datado de 6 daquelle mez, e entendendo ser dispensavel a exigencia da revalidação do sello, attenta a natureza da despesa; declaro ao dito Sr. inspector;

1º, que, sendo da competencia das thesourarias de fazenda o julgamento em 1ª instancia das contas dos responsaveis por dinheiros publicos nos termos do art. 6º, § 1º do decreto n. 2548 de 10 de março de 1860, cumpria-lhe tomar conhecimento das de que se trata e facultar-lhes depois o recurso legal;

2º, que não sendo licito ao Thesouro Nacional, na forma da ordem n. 529 de 12 de novembro de 1862, adoptar, sem preterição da legislação fiscal, providencia alguma no sentido de alliviar os responsaveis da Fazenda, qualquer que seja a natureza delles, da prestação de contas revestidas de todas as formalidades legais, é impertinente o acto da dita thesouraria, submettendo a questão á decisão deste ministerio, ainda pela razão de tornar preventiva a solução de um assumpto que a ella compete resolver sob o influxo unico das leis e regulamentos que o regem, e sem consideração aos principios de equidade que não lhe cabe invocar;

3º, que a approvação dada pelo governador á mencionada despesa constitue apenas uma parte do exame moral, á que ella deve obedecer, desde que o conhecimento do modo por que foi effectuada e a apreciação dos documentos da sua comprovação, são outros tantos elementos de que em materia dessa ordem, não se pôde prescindir;

4º, que o facto de já terem produzido effeito os recibos apresentados á alludida comissão pelos fornecedores não exime estes do pagamento do sello devido, e é justamente essa falta que os torna sujeitos á revalidação em que por tal motivo incorreram; uma vez que devem pagar esse imposto os recibos e contas de fornecedores com que as commissões de socorros justificam a sua gestão, conforme percellita, entre outras, a ordem n. 45 de 29 de janeiro de 1881.

5º, que a circumstancia de ter a comissão prestado um serviço publico gratuito não pôde ser invocada, e ainda menos pela thesouraria para o fim de ser aquella desobrigada do preenchimento de formalidades essenciaes á justificação da despesa de que foi incumbida, porquanto na exigencia de provas documentaes dos gastos publicos, as disposições em vigor sobre tomada de contas não distinguiram as condições dos responsaveis, e, consequentemente, a relevancia de serviços gratuitos em nenhuma hypothese modifica o rigor de taes disposições na apreciação das despesas a que elles deram logar;

6º, finalmente, que o Sr. inspector deve ter muito em vista no processo da tomada de contas, não só o art. 4º, § 2º das instrucções n. 287 de 10 de dezembro de 1851, que exige documento justificativo de toda e qualquer despesa excedente a mil réis, como entre outras disposições reguladoras da especie, o citado decreto de 10 de março de 1860 e as instrucções constantes da ordem n. 147 de 26 de abril de 1832, notadamente os arts. 33 e 34. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Dia 12

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Circular—N. 19—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1892.

Sendo da maior conveniencia conhecer este ministerio quaes os estados que actualmente se acham organizados, afim de poder, não só ordenar a liquidação da receita de cada um delles, como também fazer cessar a despeza com os serviços que ficaram a seu cargo, e que tem sido até agora effectuada por conta dos cofres da União, determino aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que prestem nesse sentido os necessarios esclarecimentos a respeito dos estados em que exercem as suas funções. — *F. P. Rodrigues Alves.*

Requerimentos despachados

General de brigada graduado João Luiz do Andrade Vasconcellos, pedindo que se passem os titulos de meio soldo e montepio a que tem direito os menores Isauro de Andrade Vasconcellos e Idalicio de Andrade Vasconcellos, filhos do finado major reformado do exercito Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos, dos quaes é tutor. — Junte o documento a que se refere o decreto n. 785 de 1 de abril do corrente anno.

Bacharel Adolpho Dutra Nicacio, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, como juiz municipal do termo de Cataguazes no estado de Minas Geraes. — Indeferido. As ajudas de custo prescrevem quando não cobradas dentro do exercicio em que foram concedidas.

Desembargador da Relação de Porto Alegre Francisco Adolpho Pereira Guimarães, recorrendo do despacho proferido pelo inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, em 12 de maio ultimo, na reclamação por elle feita, relativamente aos vencimentos que se julga com direito. — Informe a Thesouraria de Fazenda do estado de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

José Romão Gomes, pedindo diversos certificados ao Thesouro Nacional, sobre o espolio do finado José Joaquim Monte Alverne, visto terem se extraviado do cartorio do juizo de ausentes desta capital os autos de arrecadação do referido espolio. — Dirija-se ao juizo competente.

D. Amelia Dias de Faria, pensionista do Estado, na qualidade de viuva do capitão do exercito Manoel Baptista Ribeiro de Faria, pedindo permissão para residir, por tempo indeterminado na Republica Oriental do Uruguay. — Concedidas nos termos do parecer.

Banco Emissor de Pernambuco, pedindo a entrega de letras na importancia de C 200.000, sacadas pelo Banco de Credito Universal e endossados pelo Conde de Leopoldina, afim de proceder á cobrança em Londres. — Entreguem as letras com as cautelas indicadas pelo director do contencioso, obrigando-se o supplicante a entregar ao thesouro o que fôr liquidado na massa do Conde de Leopoldina. — Dê-se-lhe conhecimento das despesas feitas com o protesto, para o pagamento.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente foi nomeado para exercer o logar de aspirante a commissario do corpo de fazenda da armada Octavio Brasileiro Cadaval.

Por titulos de 14 do corrente, foi nomeado José Pereira Gambôa para o logar de pratico mór de S. João da Barra; sendo exonerado desse emprego Manoel Luiz Machado.

Por portaria da mesma data, foi permittido a João Manoel Rodrigues prestar exame de machinista de barcos a vapor do commercio, afim de melhorar de classe satisfazendo previamente o que dispõe o art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordem para que a Collectoria da cidade de Campos, estado do Rio de Janeiro, seja concedido o credito de 222\$400, devendo salhir semelhante quantia das seguintes verbas do exercicio vigente — Districto Federal — Companhia de Invalidos (100\$) — Municípios de bocca (122\$400). — Communicou-se à Thesouraria de Fazenda do estado do Rio de Janeiro e à Contadoria.

— Ao Quartel General, autorizando a conceder baixa do serviço da armada ao grumete do corpo de marinheiros nacionaes Chrispim Pereira da Silva, julgado incapaz em inspecção de saúde.

Remettendo o processo de investigação do capitão-tenente Aristides Monteiro de Pinho a que se procedeu sobre as accusações que diz ter soffrido e recommendando expedição de ordem para que seja submettido a conselho de guerra conforme requereu.

— Approvando o termo n. 2, lavrado a bordo do encouraçado *Riachuelo*, em 9 do mez ultimo, para isentar o commissario Januario Manoel de Santa Thereza da responsabilidade de 62 revólveres Nagant, que se extraviaram por occasião do movimento de 23 de novembro do anno passado. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, transmittindo copia da informação prestada pelo auditoria geral da marinha sobre o requerimento de Guilhermina Rosa Bessa pedindo lhe seja passado seu titulo de pensão para poder receber o montepio que deixou seu finado filho 1º tenente reformado José de Almeida Bessa e declarando que a supplicante deve requerer ao Ministerio da Fazenda depois de satisfeitas as formalidades de que trata a mesma informação.

— A' Capitania de Santa Catharina, recommendando que logo que o 1º tenente Abdon Ferreira Caminha e cirurgião de 4ª classe Dr. José Calmon de Aragão Buleão estiverem promptos para o serviço, communique a esta secretaria de Estado, fazendo-os seguir immediatamente dalli mesmo para Matto Grosso, afim de cumprir a commissão ordenada. — Expediu-se aviso ao Quartel General.

Dia 11

Ao Quartel General, approvando o termo n. 2, lavrado em 8 de abril ultimo, a bordo do cruzador *Trajano* para isentar o commissario Arthur Maciel Soares da responsabilidade de diversos generos que se deterioraram. — Enviou-se o termo à Contadoria.

— A' Repartição Hydrographica, dispensando até ulterior deliberação o desenhista José Luiz Martins Penha, requisitado pelo Ministerio da Agricultura para auxiliar a confecção da carta de viagem ferrea brasileira que tem de figurar na exposição de Chicago. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura.

— Transmittindo um exemplar do annuario da direcção de hydrographia de Madrid, relativo ao anno findo e bem assim diversos exemplares de avisos aos navegantes.

— A' Escola Naval resolvendo que Frederico de Lemos Villar seja readmittido na mesma escola, com praga de aspirante.

A' mesma, declarando, em solução à consulta sobre a substituição do Dr. João Nepomuceno Baptista, que se acha impossibilitado de desempenhar suas funcções de lente cathedratico, que deve proceder-se de accordo com o regulamento.

— A' capitania do porto de Sergipe recommendando informe si convém mais regulamentar o serviço da praticagem da barra de Cotiguiha, ou deixá-lo livre.

— A' capitania do porto de Santa Catharina communicando ter sido indeferido o requerimento de Anastacio Silveira de Souza, fornecedor de sobressalentes dos estabelecimentos de marinha e navios da armada estacionados no porto do mesmo estado, pedindo um augmento de 20 % nos preços de sua proposta, afim de evitar prejuizo devido à baixa do

cambio, visto que semelhante pretensão é contraria à 5ª parte do art. 34 do decreto n. 10410, de 26 de outubro de 1889, que, não reconhecendo aos fornecedores esse direito, manda que, por clausula de contracto explicita e nos editaes das concorrências, o renunciem, seja qual for a proveniência; tanto mais que, sendo concedida tal porcentagem, ficariam nulos os contractos, em beneficio dos interessados e com prejuizo dos cofres publicos.

Ao governador do estado do Maranhão declarando que a galeota a remos, existente no Arsenal de Marinha do Pará e posta à disposição desse governo, deve somente ficar depositada na capitania do porto desse estado, correndo todas as despesas para seu transporte conservação e guarnição pelos cofres estaduais.

Requerimentos daspachados

Theodomiro da Gama. — O governo não tem competencia para dispensar pagamento de imposto.

— O mesmo em requerimento de 5 de maio de 1892. — Indeferido.

D. Maria do Carmo de Mello Araujo. — Idem.

Theodomiro da Gama em requerimento de 2 de abril de 1892. — Indeferido.

Pedro Paulo da Silva. — Requeira à inspecção do arsenal de marinha da capital.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 12 de maio de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo os papeis em que o alferes do 35º batalhão de infantaria Pedro Augusto de Souza Mendes pede pagamento da quantia de 91\$, proveniente de fardamento que venceu e não recebeu quando praça de pret, por isso que o processo de divida de exercicios findos n. 11.717 relativo à mesma importancia foi enviado a esse ministerio com aviso de 27 de agosto do anno proximo passado.

Solicitando providencias afim de que:

A' Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo seja concedido o credito da quantia de 65:798\$649 para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se até o fim do exercicio vigente, sendo: por conta do § 16 — Etapas (pessoal) — 63:642\$249 e do § 27 — Diversas despesas e eventuaes (material) — 2:156\$400.

A's Thesourarias de Fazenda dos estados do Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul s'jam distribuidos os seguintes creditos: de 4\$ à primeira, da qual são credores Gomes & Souza proveniente de objectos de expediente que forneceram em 1889 ao Hospital Militar do mesmo estado; de 60\$ à segunda, para satisfazer o pagamento aos capellães capellães Telesphro de Paula Augusto e Leonardo João Grego da gratificação para criado que deixaram de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1890; e de 7\$600 à terceira, do fardamento que deixou de receber o ex-soldado José Gabriel da Silva em 1889 e 1890, conforme tudo se verifica dos processos de divida de exercicios findos n. 11.925 a 11.998, que se remetem.

Seja paga a D. Margarida Estrella a quantia de 20\$, importancia de costuras que manufacturou para o arsenal de guerra no anno anno proximo passado, conforme se verifica de processo de divida de exercicios findos n. 12.000, que se transmitta.

— Ao Sr. Ministro do Interior solicitando providencias afim de que o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados informe a respeito do soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Clementino Florencio da Cunha que, tendo tido alta do Hospicio Nacional de Alienados em 16 de janeiro de 1889, ainda não se apresentou aquelle estabelecimento, segundo informa o respectivo commandante em officio n. 159 de 27 de abril ultimo.

— Ao Conselho Supremo Militar:

Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com o parecer do mesmo conselho, exarado em consulta de 11 de dezembro do anno proximo passado, resolveu em 9 do corrente que ao soldo de reforma do capitão Antonio José da Costa Brandão seja adicionada mais uma quota relativa aos 10 mezes e meio de serviço que não lhe foram contados.

Remettendo o requerimento, afim de que seja passada a certidão que pede o cabo da esquadra do extinto 3º corpo de voluntarios da patria Francisco de Assis Lopes do teor da sua provisão de reforma.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1892.

Sr. ajudante general — Tendo vós submettido à consideração deste ministerio, com officio de 6 do corrente, sob n. 4.692, o que vos dirigiu o inspector geral do serviço sanitario do exercito tratando de um apparelho trazido da Europa pelo medico de 3ª classe Dr. Ismael da Rocha, e denominado Filtro do Soldado, do systema Maigneu, declara-vos, que o exemplar do dito filtro, que a este acompanha, deve, com os inclusos papeis, ser remettido ao mencionado inspector, afim de ser examinado e estudado pelo conselho superior de saúde, na forma do art. 48, § 1º do decreto n. 307 de 7 de abril de 1890.

Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Moura.

— Ao general ajudante general declarado para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 1 de fevereiro ultimo, resolveu, em 9 do corrente, deferir o requerimento em que o alferes do 10º batalhão de infantaria Joaquim Carneiro pede que a sua praça seja contada de 28 de junho de 1881, em que effectivamente a verificou, e não de 12 de maio de 1882, data em que completou a idade de 17 annos.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas declarando, em resposta ao seu officio n. 6 de 13 de abril ultimo, que é approvedo o processo de liquidação do tempo de serviço do capitão reformado do exercito Januario da Silva Assumpção, à vista do qual lhe foi arbitrado o soldo annual de 2:520\$, devendo, porém, reconhecer-se o direito que tem o mesmo official à gratificação addicional quando for apresentada a respectiva patente.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que ao alferes Horacio Lopes de Almeida deve ser feita carga da quantia de 54\$, proveniente da passagem que lhe foi concedida do estado do Espirito Santo a esta capital por conta deste ministerio, em razão de ter sido transferido, a seu pedido, para o 12º batalhão de infantaria.

— Ao commando geral de artilharia declarando, em solução à consulta feita pelo commandante da escola pratica do exercito nesta capital, que o louvor constante do aviso de 16 de abril ultimo, publicado na ordem do dia n. 321 é extensivo aquelle commandante, bem como aos alumnos e officiaes empregados na mesma escola.

— Ao director do arsenal de guerra da capital declarando, em solução ao seu officio n. 109 de 2 do corrente, que é approvedo o seu acto designando, na forma do disposto no § 9º do art. 127 do respectivo regulamento, o 1º ajudante desse arsenal capitão do corpo do estado-maior de artilharia Thomaz Cavalcanti de Albuquerque para, sem prejuizo do serviço que corre pela 1ª secção, exercer interinamente o lugar de sub-director desse estabelecimento e para dirigir os trabalhos da 2ª secção durante o impedimento do 2º ajudante maior do referido corpo Antonio Tertuliano da Silva Mello.

— Ao commando da escola militar da capital determinando que providencie para que tenha baixa do serviço, de conformidade com o disposto no art. 290 do regulamento das escolas do exercito, o alumno dessa escola Julio

Edmundo Paes de Figueiredo e bem assim para que seja trancada a matricula do alumno Luiz Napoleão Bueno Deschamps, conforme pedem os ditos alumnos.

— A' Intendencia da Guerra fixando o prazo de dous mezes para que Francisco Speridião Rodrigues Vaz, nomeado almoxarife da 1ª secção dessa intendencia, preste no Theatro Nacional a respectiva fiança, permitindo-se-lhe, entretanto, assumir desde já o exercicio daquello logar, conforme pediu.

— A' Repartição de Ajudante General

Determinando que:

Não siga para o estado do Rio Grande do Sul, conforme estava determinado, o alferes do 9º regimento de cavallaria Aristides Arminio de Almeida Rego.

Autorise o commandante do 4º districto militar a mandar fornecer, pelo 10º regimento de cavallaria, ao respectivo commandante, major fiscal e capitão ajudante um cavallo a cada um para sua montada, uma vez que indemnise os cofres publicos da competente importancia, ou integralmente ou por descontos mensaes da quinta parte de seus soldos.

Providencie para que:

Pelo commando do 7º districto militar seja remetida ao 1º batalhão de engenharia, a que pertence o cabo de esquadra Raymundo José Antonio, a guia que devia ter acompanhado a mesma praça, quando recolheu-se àquelle corpo, afim de que, à vista de tal documento, se possa julgar si tem direito ao que pede com relação ao fardamento que diz ter deixado de receber em 1888, 1889 e 1890;

Pela 2ª companhia de reformados se passe à vista dos papéis que se enviam, título de divida da importancia do soldo que deixou de receber no anno proximo findo o capitão honorario e 2º sargento reformado do exercito Joaquim Vieira de Almeida;

Concedendo 30 dias de licença, sem vencimentos, ao anspçada do 32º batalhão de infantaria João Baptista do Nascimento, para ir ao estado do Rio Grande do Norte tratar de negocios de seu interesse, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte.

Transferindo para a escola militar do estado do Rio Grande do Sul a matricula com que o alumno alferes Antonio Francisco de Azevedo Valle, frequenta as aulas da desta capital.

Mandando:

Determinar ao commandante do 1º districto militar que providencie para que, de conformidade com o que solicita em officio n. 2 de 4 de março ultimo o governador do estado do Piahy, a junta militar no mesmo estado, sempre que for necessario, inspecione os menores que se destinam à escola de aprendizes marinheiros na cidade da Parnahyba, visto não haver alli em numero sufficiente medicos da armada.

Declarar ao commandante do:

1º districto militar, em resposta ao officio n. 2.408 de 5 de abril ultimo, dirigido ao quartel-mestre general, que a differença que se nota entre o valor de 976 réis fixado por portaria de 2 de março ultimo, e o de 986 réis calculado pelo conselho de fornecimento para a etapa das praças da guarnição do estado do Pará, provem de se haver tirado na respectiva tabella 250 grammas de pão nas sextas-feiras e 200 nos outros dias, quando deviam ser 180 diariamente e 200 grammas de bacalhau em vez de 150, conforme marca a tabella impressa que é semestralmente approvada pelo governo.

5º districto militar, em solução ao seu officio n. 139 de 3 de março ultimo dirigido ao quartel-mestre general, que, visto haver sido Alberto Gilbek o unico proponente que se apresentou na concorrência aberta para o fornecimento de caixões funebres, destinados ao enterramento das praças da guarnição do estado do Paraná, fica autorisado a celebrar com elle o respectivo contracto, pelo preço de 18\$ cada caixão, por isso que não é avém mandal-os fornecer pela Intendencia da Guerra.

6º districto militar que deve continuar a ficar recolhida na pagadoria filial da cidade do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, até ser reclamada por quem de direito, a quantia de 23\$540 pertencente ao soldado do 3º batalhão de artilharia Jovita Constantino, fallecido no hospital militar da mesma cidade, e cuja quitação foi enviada pelo referido commandante com officio n. 1955 de 6 de abril ultimo, dirigido à Repartição de Quartel-Mestre General.

Ficar sem effeito a portaria de 10 do corrente, que transferiu do 10º batalhão de infantaria para o 16º da mesma arma o tenente Pamphylo Gurriti Pessoa.

Recolherem-se ao 23º batalhão de infantaria, a que pertencem, o alferes Antonio José Julio e Antonio Ferreira de Oliveira Junior, que se acham à disposição do commando da escola militar da capital.

Inspeccionar de saude o administrador dos correios do estado de Santa Catharina Alexandre Rodrigues da Costa.

Pôr à disposição do commando da escola militar desta capital, assentando praça previamente, o paisano Arthur de Caldas Brito.

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, os soldados do 22º batalhão de infantaria Ildefonso Alves de Freitas, conforme pede Silvana Angelica de Jesus, mãe do mesmo soldado.—Fizeram-se as necessarias communicacões.

Requerimentos despachados

Major graduado reformado do exercito Pedro de Alcantara Moreira e capitão medico de 4ª classe Dr. Euclides Alves Requião.— Não tem logar, em vista das informacões.

Alferes Benevenuto José de Moraes e tenente honorario do exercito João Nunes Monteiro.— Não ha vagas.

Amelia Rosa de Farias.— Não tem logar, visto ter o filho da supplicante excedido da idade regulamentar.

Maria da Luz Belfort.— A supplicante só poderá ser attendida si indemnisar os cofres publicos das despesas feitas por seu filho na Escola de Aprendizizes Artilheiros.

Francisco Antonio Brandão e Pedro da Silva Valle.— Não tem logar, em vista do resultado da inspecção de saude a que foram submettidos.

João Baptista da Costa Rocha.— Não tem logar, por ser de acesso o logar que pede o supplicante.

Cabo de esquadra Samuel Euclides Ferreira Passos.— Não tem logar, em vista do disposto no aviso de 14 de setembro do anno proximo passado.

José Ferreira Monteiro.— A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Foi declarada sem effeito a portaria de 6 do corrente, pela qual se nomeou o engenheiro Joaquim Cunha para servir na commissão de propaganda de emigração e colonisação para os estados de Alagoas ao Rio Grande do Norte excluido o da Pernambuco, sendo nomeado para substituí-lo o engenheiro Manoel Rodrigues Baptista, com o vencimento mensal de 1:500\$000.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 16 de maio de 1892

Declarou-se à Camara Municipal de Juiz de Fora que opportunamente s'ão remettilas as plantas que pediu; mas quanto à concessão para o ajudante da directoria do Jardim Botânico se encarregar da reforma do Jardim Publico daquelle cidade só poderá ser permitida si os vencimentos desse funcionario forem pagos pelo cofre dessa camara ou do estado de Minas Geraes, visto as leis em vigor

se opporem ao pagamento de vencimentos a funcionarios quando em serviços extranhos aos da sua repartição.

— A' Empreza Geral de Terras e Colonisação declarou-se que, o engenheiro Eulalio da Costa Victoria, fiscal das medições a cargo da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, no estado da Bahia, tem direito à percepção da gratificação adicional de 100\$ mejsaes até a data em que foram declaradas caducas as concessões de que aquella companhia era concessionaria.

— Ao vice-presidente do estado de Minas Geraes remetteu-se, conforme pediu, uma relação dos contractos celebrados para a fundação de nucleos agricolas no mesmo estado.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 16 de maio de 1892

Communicou-se: Ao Ministerio da Justiça que, tendo os Srs. Drs. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Jorge Radmacker Gruenwaldt resignado os cargos de directores da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, segundo participação recebida, foram convidados para preencher aquelles cargos, e tomaram posse os Srs. Visconde de Duprat e Dr. Alcino José Chavantes.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Sul que falta ao Poder Executivo, em face do art. 13 da Constituição, elemento para attender a pedidos de concessão de estradas de ferro, até que a materia seja regulada por lei federal, razão pela qual deve dirigir seu requerimento ao Poder Legislativo o cidadão Alberto Saraiva da Fonseca, que pediu concessão para uma estrada de ferro entre a cidade de Sant'Anna do Livramento e a cidade da Cachoeira, cujo requerimento veio capeado por officio de 9 de abril ultimo, do alludido governador.

— Remetteu-se à directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta em que se achava englobado todo o fornecimento de carvão feito por essa estrada ao Commissariado Geral da Armada e ao Arsenal da Marinha, para ser substituida por outra, discriminando quantidade e quantia relativa a cada uma daquellas repartições.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a:

Entender-se com os superintendentes das Estradas Inglesa e Sorocabana, sobre a conveniencia do estabelecimento de uma estação que, ficando mais proxima do centro da cidade de S. Paulo, se torne commun ás referidas estradas, devendo apresentar, opportunamente, o orçamento da despesa que tem de ser feita com a construcção das respectivas obras;

A conceder tres passes gratuitos entre as estações de Macacos e Central, à Companhia Brazil Industrial que, mediante essa concessão, se propõe a fazer o fornecimento de agua, à primeira das estações acima;

A mandar abonar ao 3º escripturario da secretaria dessa estrada, José Ricardo de Albuquerque, uma gratificação extraordinaria, equivalente a um mez de seus vencimentos, trimensalmente e emquanto se achar o mesmo empregado nos serviços especiaes mencionados no officio de 28 do mez findo.

— Approvou-se:

O acto pelo qual o director da Estrada de Ferro de Porto Alegre à Uruguayana, de accordo com a observação n. 1 do regulamento em vigor, nomeou mais dous 2ºs escripturarios para servir na contadoria da mesma estrada;

O acto pelo qual o commandante do Corpo de Bombeiros encarregou ao tenente-coronel Francisco Marcellino de Souza Aguiar, não só da conclusão do projecto do novo quartel desse corpo, como dos indispensaveis reparos no actual, da construcção de casas para officiaes e de outras obras para abrigar o material de irrigação da cidade.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 14 de maio de 1892

Scientificou-se ao Dr. Antonio Ferreira Vianna ter sido elle designado arbitro por parte da *Société Franco-Brazilienne des Travaux Publics* na questão por ella suscitada sobre pagamentos em ouro, conforme requereu e foi deferido nos termos da clausula 24.ª do respectivo contracto.

—Communicou-se ao dr. Annibal Falcão ter sido elle designado arbitro por parte do governo na questão suscitada pela *Société Franco-Brazilienne des Travaux Publics* sobre serem lhe feitos os pagamentos em ouro.

—A' Inspeção Geral das Obras Publicas, para mandar organizar o orçamento das obras necessarias afim de serem empedrados os rios, e lagos da Quintada da Boa Vista, supprindo-se estes ultimos de agua potavel, como requisita o Ministerio do Interior.—Communicou-se ao mesmo ministerio.

—Recommendeu-se ao inspector do 2º districto dos portos maritimos que com urgencia prestasse esclarecimentos acerca da prohibição do assentamento de linha dupla de bonds na ponte Sete de Setembro, á vista da reclamação do governador de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1892

Companhia Predial de S. Paulo, pedindo para serem approvadas as plantas apresentadas e acceitas as coordenadas geographicas das medições de terras devolutas que effectuou no municipio da capital de S. Paulo, determinadas a 94 metros de distancia do ponto inicial das mesmas medições.—Sim, ficando a peticionaria obrigada a referir o seu marco inicial ao observatorio do general Couto de Magalhães.

Antonio Augusto da Fonseca e outros, pedindo reconsideração do despacho pelo qual se declarou caduca a concessão que, por contracto de 24 de outubro de 1890, lhes foi feita para fundação de nucleos agricolas no estado de S. Paulo.—Considerando que os trabalhos concernentes á medição do primeiro territorio não foram apresentados no prazo de um anno para tal fim fixado e que só depois de ter sido imposta por esse motivo a pena de caducidade é que os supplicantes exhibiram os referidos trabalhos, á que ora alludem, e ainda assim em condições de não poderem ser approvados por muito irregulares, mantenho o acto pelo qual tornou-se efectiva a mesma pena.

Companhia Melhoramentos no Norte do Brazil, pedindo prorrogação de prazo para a apresentação dos trabalhos relativos á medição do territorio para a fundação do nucleo agricola, na Bahia, contractado com o Dr. Antonio Lanson. —Não ha que deferir, por ter sido declarado caduco o contracto de que era cessionaria a supplicante.

Eugenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, fiscal das medições de terras de que é cessionaria a Companhia Norte Mineira, pedindo para que os seus vencimentos sejam elevados á 600\$, que correspondem á quota depositada pela referida companhia.—Indeferido, visto o supplicante ter sido nomeado somente para as medições que se effectuassem no estado da Bahia, onde actualmente a companhia está funcionando.

José Eduardo Mercadante e José Herculanio de Castro, pedindo privilegios de invenção.—Deferidos; compareçam na Directoria Central para pagamento do selo.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo, em virtude do § 5º da clausula 2ª do decreto n. 6.995 de 10 de agosto de 1878, para que se lhe mande abonar a quantia de 13:834\$250, juros de 6% ao anno sobre a importancia do 231:900\$ (10% do capital garantido para a construção da Estrada de Ferro de Caxias á S. José das Cajazeiras).—Não constando das clausulas que baixaram com o decreto n. 10.250 de 31 de maio de 1889, que regula a concessão, determinação alguma que dê direito ao pedido da companhia, nem podendo ser invocado para o caso o decreto 6.995 de 10 de agosto de 1898 lembrado pela peticionaria, indefiro a pretensão.

Alberto Saraiva da Fonseca, pedindo concessão por 60 annos para, por si ou companhia que organizar, construir, usar e gosar uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Sant'Anna do Livramento e passando por pontos mais convenientes termine na cidade da Cachoeira.—Requeira ao Poder Legislativo.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 12 do corrente, foram exonerados, a pedido, Aristides Drummond de Lemos e Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho dos logares de professores adjuntos interinos ás escolas publicas primarias desta capital e nomeados para os mesmos logares, tambem interinamente, Maria José de Medeiros e Anna Augusta Fernandes.

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Por seis mezes, com o ordenado na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição dos Telegraphos Manoel Joaquim Duarte de Carvalho, para tratar de sua saúde;

Por dous mezes, com o ordenado, na forma da lei, ao chefe de secção da administração dos correios de Minas Geraes, Francisco de Paula Bueno de Azevedo, para tratar de sua saúde;

Por dous mezes, com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao inspector de 3ª classe da Repartição dos Telegraphos, Antonio Maximo da Silveira.

Expediente do dia 11 de maio de 1892

Communicou-se ao director geral dos correios que, por despacho de 12 do corrente, foi approvado o contracto celebrado com Manoel Henriques de Sá para o serviço de condução de malas em diversas linhas do correio do estado da Parahyba.

REDACÇÃO

Parnell, seus amigos e seus inimigos

(Conclusão)

Seria esforço inutil tentar reconciliar as idéas dos francezes com as dos inglezes sobre a questão do adulterio. Em França, o adulterio varia do extremo tragico á mais baixa palhaçada. O jury frequentemente absolve ao marido que com um tiro de revolver matou a mulher culpada. O jurado que deu a absolvição, o marido que fez justiça pelas proprias mãos, mais de uma vez riram-se no theatro com as infellicidades de Dandin e de Sganarello. De onde provém esta contradicção? E' que a noção do peccado está ha muito abolida entre francezes. O adulterio é uma contravenção a um certo artigo do codigo; é a violação de um contracto assignado perante um advogado e «seu collega» entidade que já mais alguem viu. Quanto ao erro moral, antes de aquilatal-o, fazemos diversas ponderações. O marido, por negligencia ou qualquer outra razão, teria concorrido para o mal? Será essa a unica falta commettida pelos dous cumplices? Amaram-se unica e exclusivamente? Um pelo outro tudo soffreram? Quando reunidas taes condições—como no caso vertente—nosso *verdictum* é modificado por tanta admiração e tanta sympathia que a condemnação equivale a uma apothese.

A moralidade, sem gradações, do inglez não reconhece variedades no adulterio.

Começa por difficuldar sua realisação atirando no caminho dos cumplices milhares de curiosos espiões voluntarios, olhares sempre avidos, ouvidos sempre attentos.

Em França, o amante da mulher casada só tem um adversario, o marido; na Inglaterra, tem contra si um povo de *police-men*, cocheiros, creados de hotel, creados graves, porteiros, empregados de estradas de ferro.

Dir-se-hia que toda a sociedade tem interesse vital em que sejam agarrados. Dahi, para aquelle que gosa dessa felicidade sem-

pre em perigo, emções enervadores e corrosivas, necessidade de muito dispende e muito mentir, um sem numero de actos miseraveis que arrastam uma especie de queda moral.

Emfim, é vencido, o escandalo se patentea. Os culpados não são punidos de morte como entre seus antepassados, os selvagens saxões, das florestas da Germania.

São, porém, votados a um ostracismo social, que tem certa nobreza e mesmo imponencia.

Sob uma condição, entretanto: é que aquelles que o decretam, aquelles que o executam tenham previamente consultado sua consciencia e tenham-se assegurado que ainda corre-lhes o direito de atirar a primeira pedra.

Tal a historia de Parnell. E' conhecido o desenlace judicial, medearam apenas alguns dias entre a conclusão do processo do divorcio e a reunião do parlamento. Toda a tactica de Parnell consistiu em não ser encontrado durante esses dias. Por este meio retardou a explosão da carta de rompimento e conseguiu fazer-se reelger, sem opposição e por unanimidade, presidente do partido. Mas no dia seguinte, a decisão do Sr. Gladstone era publicada; produziu-se uma scisão entre os deputados irlandezes.

Travaram-se entre elles, na 15ª sala de commissão, as longas e tempestuosas discussões que nos deram uma imagem do futuro parlamento irlandez. Foi um espectáculo *sui generis*: um presidente que era ao mesmo tempo um accusado, que dirigia os debates em sua propria causa, defendia, censurava, refutava, insultava, ora tremulo de emoção, pallido de raiva, ora brincalhão, indifferente, dizendo uma pilheria ao seu visinho, indicado para seu successor.

Ahi, deu-se satisfação aos sentimentos mais intimos, e além disso esgotou-se todo o fel; disseram-se cousas indolvidaveis; cavou-se um abysmo entre homens que na vespera caminhavam de mãos dadas e far-se-hiam matar uns pelos outros. Finalmente o rei da Irlanda, que recusava abdicar, foi deposto pelos dous terços dos votos, e Justin Mac-Carthy, o honrado e pacifico Mac-Carthy, foi eleito seu successor, apesar de faltar-lhe a vontade necessaria para fazer-se obedecer, talvez em razão desse feliz defeito. Os homens que foram por demais governados tem calculos e providencias iguaes a estas.

Cumpria saber o que diria a America, senhora dos cordões do bolso, o que pensaria a Irlanda, juiz supremo das querellas de seus representantes. Parnell tentou uma especie de appello ao povo, procurou sua salvação no papel de tribuno, para o qual não fora talhado. Entretanto, tudo parecia caminhar ás mil maravilhas. Jámais Parnell se mostrara mais energico, mais ousado. Desde o dia da chegada, tomava de assalto a typographia do *United Ireland* que, por ironia do destino, por pouco esteve a servir de theatro sangrento entre irlandezes. Em Cork, como em Dublin, as multidões aclamavam o antigo *leader*, que por toda a parte repetia suas accusações contra o chefe do liberalismo inglez. A dar-lhe credito, o Sr. Gladstone faltava ás suas promessas, violava os termos do pacto primitivo. Eis o que occultavam os seus pudores hypocritas. Era a Irlanda que se trahia em Parnell, e era tambem a Irlanda que elle defendia, defendendo-se. Cumprissem os liberaes o seu dever, respeitassem os seus compromissos: e immediatamente elle, Parnell, desappareceria, abandonaria, sem pezar, um papel no qual só colhera desgostos, soffrimentos e ruína.

Deu-se uma vaga de deputado por Kilkenny. Os dous partidos quizeram ver nessa eleição qual o *verdictum* da Irlanda.

Os chefes compareceram a esse torneio publicitario: todo o paiz tinha os olhos fixos em Kilkenny. Tambem a Inglaterra queria saber, hora por hora, o que se dizia, o que se passava nesse recanto perdido da Europa. Quasi diariamente davam-se disturbios em Kilkenny e nas aldeias vizinhas. Davitt foi ameaçado, contundido. Atiraram nos olhos de Parnell um punhado de cal que lhe causou horriveis

Soffrimentos, e por algum tempo temeu-se que perdesse a vista. Enfim, chegou o dia da eleição, que foi uma surpresa para todos: o candidato anti-parnellista triumphava por enorme maioria.

O'Brien e Dillon voltavam da America. Si Parnell conseguisse conservá-los em sua alliança, nada estava perdido para elle. As negociações de Boulogne abandonadas, reatadas, terminavam por um insuccesso irremediavel a 12 de fevereiro. Foi então que Parnell sentiu-se verdadeiramente isolado.

Todas as vezes que eram consultados os eleitores, votavam contra seus partidarios. Dissera em Cork que ia resignar seu logar para sujeitar-se a novo baptismo eleitoral.

Instigavam-o a que cumprisse sua promessa, e elle não ousava. Nessa Irlanda entusiasta que em 1880 o investira de triplo mandato, que, por duas vezes, em 1885 e 1886, lhe mandára uma legião compacta de partidarios fieis e obedientes, não havia então uma só circumscripção para mandal-o a Westminster.

Elle dizia: «Os padres matam-me.» Com effeito os padres que o aceitavam sem morrer de amores por elle, o perseguiram apaixonadamente. Na Irlanda ainda dispõem da opinião. Filhos do povo, jamaiz trahiram a causa do povo. Educados na grande escola de Maynooth, nos rigores da vida religiosa, são pobres, são puros; é admiravel a innocencia de sua vida, não tem outro interesse além do da patria. *Leaders* naturaes da democracia, estudam e conhecem os seus deveres. Eis porque é difficil dispensal-os, impossivel vencel-os.

Que faria Parnell? Appellaria para os desordeiros, para as paixões baixas? Tentaria ligar-se aos conservadores que já o haviam mystificado e abandonado, porém, que talvez, ainda o utilisassem como «pedra de escandalo»?

Muitas vezes era visto, magro e pallido qual espectro, assentado no seu canto habitual do qual batia-se contra o *speaker* e havia por tanto tempo aterrorisado o parlamento. Mas o braço que tocava ao seu era de um inimigo. Algumas vezes esquecia-o, dirigia a palavra familiarmente a um desses antigos companheiros, aos quaes acabava de denunciar em voz alta e em termos amargos. Um dia, entra inesperadamente em casa de Justin Mac-Carthy, conversa algum tempo no tom da antiga confiança, mas com voz estranha e vaga, como homem que fallasse em sonho; ergue-se e sahe sem notar as lagrimas que assomavam aos olhos de Mac-Carthy.

Aquella que elle tanto amara—not wisely, but too well, como dizia a legenda de S. Kevin—tinha deixado legalmente de chamar-se a Sra. O'Shea; era hoje sua mulher. Pelo menos sua esposa em parte; o *register* os unira civilmente, mas ainda não tinham encontrado um *clergyman* para abençoar a sua união. Suas forças estavam esgotadas; a mão da morte descia sobre sua cabeça. Entretanto, sua actividade era mais febril. Percorreu a Irlanda nos mezes de agosto e setembro, recebendo ovações sem alcance politico, prodigalizando harenças sem valor. Vimol-o, e ouvimo-lo em Dublin, em Drogheda, em Kells, em Thurles e enfim em Creggs... E' preciso chegarmos a esse lamentavel domingo, 27 de setembro, no qual, durante tres horas, sob chuva torrencial, Parnell reuniu seu ultimo *meeting*, pronunciou seu derradeiro discurso, mencionado em poucas linhas nos jornaes do dia seguinte.

Nesse dia, apesar de habituado aos soffrimentos, queixou-se de sentir dores que lhe eram desconhecidas. No dia seguinte, estava de volta em Aldrington, perto de Brighton, onde occupava uma casa com sua mulher e sua nora. Recolheu-se à cama, mas a gravidade de seu estado só se revelou na manhã de terça-feira, 6 de outubro. Viu o perigo, e o fim certo:

—«Dai meu amor aos meus collegas e à Irlanda. Possa ella ser tratada em seus soffrimentos como fui nos meus».—Em inglez a phrase é muito simples, digna de um homem, que em toda a vida jamaiz pronun-

ciara uma palavra armando ao effeito. A's 11 horas da noute, quando o mar se entumescia em espasmo de furor e que o vento abalava as janellas, o coração de Parnell cessou de bater. Sua morte foi como sua vida: calma na tempestade.

No domingo seguinte Dublin assistiu aos funeraes do grande *leader*. Mas não foram elles sellados pela reconciliação solemne que se esperava. Os que guardavam o corpo de Parnell notificaram aos chefes do partido adverso que se conservassem recolhidos em suas habitações sinão era-lhes impossivel responder pelo sangue que seria derramado. Cartazes foram affixados por toda parte e, em lettras salientes, nelles lia-se: — assassinado pelos inglezes—O povo desfilou em frente ao caixão de Parnell na *City hall* que conservava o echo de suas palavras. Em seguida, O'Connell, do alto de seu pedestal, viu passar o morto que, tanto ou mais do que elle, conhecera o amargor da impopularidade final. Era noute cerrada quando ficou sosinho Charles Parnell nas sombras funereas de Glasnevin.

Depois de sua morte, multiplicaram-se e aggravaram-se os symptomas de discórdia. As ruas de Cork amotinadas, Timotheo Healy fustigado em Dublin, em pleno palacio de justiça, e muitos outros incidentes analogos não indicam grande progresso no apaziguamento dos espiritos. Entretanto os amigos da America começam a irritar-se e ameaçam cortar os viveres aos dous partidos si não entrassem em um accordo. Este accordo se impõe, porquanto o parnellismo sem Parnell é um centrasenso. Si os Srs. Remond, Harrington e seus partidarios se obstinam em uma acção separada, a proxima eleição geral os repudiara.

Muito bem, e depois?

Depois, a anarchia renascerá sob outro nome e sob outra forma. Será tanto mais aguda, tanto mais perigosa no dia em que a Irlanda obtiver sua autonomia. O norte lutará contra o sul, os protestantes contra os catholicos, o partido clerical contra o leigo, o socialista contra os proprietarios. Haverá guerra em cada cidade, em cada casa e enquanto existir uma Irlanda, haverá dissidentes e traidores.

Os verdadeiros amigos da Irlanda hesitam em desejar que ella tenha ganho de causa em suas reivindicações. A desapropriação progressiva e pacifica dos *land-lords* inglezes já correu; por enquanto, o camponez, livre do dizimo, viu a renda diminuir de uma quarta parte, algumas vezes de um terço ou mesmo de metade pelos *land-courts*. No anno proximo, ser-lhe-hão concedidas todas as liberdades locais de que gosa o povo inglez. Não se achará em breve a Irlanda na situação dessas victimas das antigas justicas, que ainda se queixam por habito e pelas quaes ainda nos apiedamos por espirito rotineiro, muito depois de haverem cessado suas misérias? Partilha ella actualmente a honra de reinar sobre o primeiro imperio do mundo; aspira a descer ao logar honroso, mas secundario, de colonia autonoma como o Cabo, o Canadá, ou a Nova Galles do Sul. Ou si preferir tornar-se uma nação, será nação sem colonias, sem marinha, sem finanças e sem industria. E' estranha ambição; mas qual a vantagem de raciocinar?

O odio, à semelhança do amor, quer ser satisfeito.

Existindo Parnell, tudo era possivel. Estadista mais do que orador, governaria o paiz como governava seu partido. Sua vontade magica reunia um cohesão forçada, quasi sobrenatural, esses elementos heterogeneos e refractarios. Impunha aos inglezes por ser de sua raça; dominava os irlandezes por não ser irlandez. Morto Parnell, a Irlanda reduz-se a pó e a Inglaterra volta à sua indifferença. Desperta, apercebe-se que gastou quinze annos com um p-sadelo, quinze annos perdidos, ou quasi, para o progresso social. Recomeça a evolução historica.

Um logar ficou por preencher, porque Parnell tem tantos successores que é impossivel substitui-lo.

AUGUSTIN FILON.

As regencias no Brazil á luz da imprensa

Por J. M. Vaz Pinto Coelho

(Continuado do n. 130)

Editorial do *Jornal dos Debates* n. de 20 de maio:

Si no meio das vacillações e eterna irregularidade da politica actual, alguma cousa nos merece ainda o privilegio da surpresa, é sem duvida a natureza da mudança que acaba de ter logar no Gabinete.

Calculava-se a probabilidade de que na Camara passasse o 2º § do Projecto de Resposta, cobrindo de uma reprovação formal e positiva a politica seguida desde um anno, julgou-se então conveniente o declinar e illudir os effeitos da declaração da Camara com um desses rasgos de politica *Plorentina* tão opposta à franqueza e lealdade dos Governos livres. A antecipação na organização do novo Ministerio teve evidentemente por fim o excluir as influencias parlamentares do governo do paiz e bem assim o proseguir n'esse systema deploravel de administração, que ha alienado do Governo todos os espiritos que confiam seriamente nos destinos do paiz.

Os Ministros dando a sua demissão obedeceram, sem duvida, à força das legitimas conveniencias, e à lei dos principios representativos; mas a singular nomeação do novo Gabinete é uma mystificação feita à opinião publica e as manifestações dos representantes do Brazil.

O novo Gabinete é um effeito sem causa ou ao menos tem uma dessas causas susceptiveis de ser confessadas sem ferir o respeito devido pelo Poder à indole das instituições nacionaes. Que principios politicos representa o novo Gabinete? Em virtude de que influencias foi organizado? E' elle o resultado e a expressão dos interesses e opiniões dominantes na Camara, e no paiz? Tem, porventura, o apoio de algum partido poderoso e importante com que a prudencia aconselhasse a transacção?

Não; pelo contrario, elle se basça no inverso das cousas: que nos paizes, onde existo de facto o regimen representativo, costumão dar origem aos Ministerios. A nova organização ministerial, é preciso dizel-o sem resguardo, implica esta triste revelação, que se pretende oppor a barreira da opinião, e vontade individual aos votos da Camara e da opinião publica. Houve no governo uma mudança de homens, mas não de Ministerio; os novos membros do Gabinete são tirados do mesmo circulo politico, e sylvas as differenças de valor pessoal as cousas remanescem na primeira situação.

Na ordem politica os nomes proprios nada valem por si mesmos; e só se tornam alguma cousa pelos partidos que representam e cujos destinos sobre elle se reflectem. A's influencias que hoje prevalecem na Camara, compete o direito de formar o novo Gabinete, e isto não só para satisfazer um principio e uma necessidade constitucional, como tambem para que tivesse o Governo aquella força e consideração resultantes da harmonia e apoio da Camara de que tanto e tanto necessita o Brazil nas actuaes circumstancias. Mas longe de seguir-se este caminho largo e traçado pela natureza das cousas, julgou-se mais acertado o ir procurar uma vereda differente, embora fosse em este modo illudidas todas as regras representativas, todas as opiniões, todos os interesses, embora o novo Ministerio não inspire confiança ao paiz, embora tenha de encontrar na Camara resistencia em vez de apoio, embora se complique ainda mais a triste posição em que se acham os negocios publicos.

Será certamente um dia de progresso para o Brazil, aquelle em que o Poder se resolver à aceitar a acção e a influencia da Camara, em que souber respeitar as convicções differentes das suas e sobretudo em que se despir do espirito de hostilidade contra a opposição parlamentar. Esse espirito ressumbra no Decreto de 16 do corrente pelo qual foi concedida ao transacto Ministerio a demissão que pedira;

« O Regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, attendendo ao que lhe apresentaram os Ministros e secretarios d'Estado das differentes repartições sobre a conveniencia de se lhes dar a demissão dos respectivos cargos *afim de evitar qualquer motivo para se recusarem as medidas reclamadas pelas necessidades publicas* : ha por bem, etc., etc » (Correio Official de 18 de Maio.)

Estas derradeiras palavras do Decreto mal escondem o desígnio de lançar uma invectiva à Camara; ellas suppoem de um lado má vontade e reluctancia da parte dos representantes do paiz em prestar-se ás grandes medidas publicas e d'outro lado a solicitude do Governo no tirar á má vontade toda a especie de pretexto.

Ora, os homens sinceros de todas as opiniões dirão, se semelhante insinuação é com justiça applicavel à Camara dos Deputados, ella que o anno ultimo forneceu o Governo de quantas medidas uma Camara pode fornecer um Governo, medidas taes quaes ainda não tinham sido concedidas á Governo algum no Brazil, desde a existencia do systema representativo entre nós. Essa insinuação do Governo nada mais faz do que recordar a inhabilidade, com que foram empregados taes recursos, á ponto de aggravar-se o mal que se ia remediar.

Era já tempo que a Camara recuasse diante as terriveis consequências da continuação do seu apoio á um Ministerio tão impotente e tão inferior á grandesa da sua missão. Demais disso, que fim levam invectivas de tal natureza? Que necessidade havia de motivar-se a demissão do Ministerio? Ignorava-se por ventura que no governo constitucional não devem jamais ser motivadas as mudanças de Gabinete?

Resta-nos agora faser algumas observações acerca dos membros da nova Administração; julgar com fraqueza e liberdade de reflexão os homens politicos é o direito do jornalista, é a primeira missão da Imprensa.

O Sr. G. Acajuba de Montezuma Ministro da Justiça tem infelizmente contra si a prevenção publica; nem o Poder irresponsavel, nem as Camaras, nem o Brazil nelle acreditam. Será talvez esta prevenção uma injustiça feita ao caracter do nobre Ministro, mas tal é o facto que nenhuma força poderá destruir.

O curso dos acontecimentos parece ter o vulnerado nos proprios pontos que constituem a força dos homens d'Estado. E' esta a segunda vez que nos vemos privados da satisfação de escrever cousas lisongeiras sobre o caracter do Sr. Ministro; nós o sentimos; mas a verdade toda inteira é devida ao paiz. A primeira vez, em 1832, tivemos de defender os principios conservadores da ordem social contra os ataques de S. Ex. collocado á frente das facções as mais oppostas em ideias e fins, umas desviadas pela falsa intelligencia da verdadeira liberdade, outras conspiradas contra a Revolução, e todas contra a lei e a ordem publica.

As doutrinas subversoras propaladas por S. Ex. em duas folhas, que naquella epocha successivamente redigira, onde a revolta era cada dia proclamada, onde a affronta, a injuria e as mais extraordinarias imputações eram lançadas ás mãos cheias sobre as cabeças as mais respeitaveis; a facilidade com que abandonara o barrete de republicano para tomar os adinões do contra-revolucionario; a sua consistencia de principios e de acção proporcionada sempre á mobilidade das circumstancias, estes e outros antecedentes deixaram no espirito publico a desfavoravel impressão, que ainda hoje dura, e que nósploramos, por que a confiança é a primeira condição de successo para os homens de Estado.

A reaparição do Sr. Manoel Alves Branco no Ministerio, quando existem ainda pendentes com a Corte de Roma as negociações em que elle comprometteu da maneira a mais grave a dignidade do nome Brasileiro, parece-nos um facto tão impolitico como contrario aos interesses da nação.

A nota de 23 de Setembro de 1835 dirigida á Santa Sé pelo Sr. Alves Branco, então Se-

cretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros é materia de um eterno desdouro para o Governo do Brasil. Copiou-se no 2º vol. do *Curso de Stylo Diplomatico* du Meisel a nota ameaçadora de Lord Strungford ao Grão-Turco de 11 de Agosto de 1823 e remetteu-se ao Papa com a simples mudança de nome das Potencias.

Essa nota além de constituir um miseravel e ridiculo plagiato, fere de um modo indecente e brutal a dignidade do Chefe da Igreja Universal o venerando Pastor da Grei Catholica. Como a existencia deste facto tinha sido negada pelo Governo, nós julgamos dever transcrever aqui as duas notas vertidas literalmente.

Nota do Ministro ao Governo Brasileiro á Santa Sé em 23 de Setembro de 1835

Parece pois ser a vontade da Santa Sé, quera fez nascer a crise, em que ella se achava a respeito do Brasil, e esta vontade não pôde ter outra base senão o erro. A Santa Sé está no erro, se cuida poder, ganhando tempo, exercer afinal a faculdade negativa na nomeação dos Bispos do Brasil. Na crise actual querer ganhar tempo por meios dilatórios, é perder, sem esperança de volta, alternativa á que outras combinações deram origem, mas que não poderiam reproduzir. A Santa Sé está no erro, se duvida da unidade das vistas e intenções e votos que presidem ás determinações do Governo do Brasil, se duvida da Assembléa Legislativa, da Camara dos Deputados, a primeira em reconhecer em principios e termos formaes a justiça das reclamações inutilmente feitas, ha mais de dois annos, junto á Santa Sé para evitar uma ruptura, que aliás torna-se inevitavel.

A Santa Sé está no erro se cuida inexgotavel a paciencia da Regencia em nome de S. M. o I. D. Pedro II. A Santa Sé está no erro quando pensa que seu interesse em fazer valer pretensões exageradas, não tem limites. E' insistindo com asperza e fôrça de proposito sobre prerogativas concedidas em tempos escurecidos pela ignorancia e pelo interesse dos Principes, que a Santa Sé arrisca a ver annullar aquellas mesmas, sobre que repousam hoje suas relações com o Brasil.

A responsabilidade desta peça extraordinaria, recai sobre o Sr. Manoel Alves Branco, ou elle proprio ou o Enviado do Brasil em

Nota de Lord Strungford á Porta Ottomana em 11 de agosto de 1823 (2º vol. de Meisel)

Parece pois ser a vontade da Porta, quem se oppõe ao restabelecimento das relações de benevolencia reciproca, e esta vontade não pôde ter outra base senão o erro. A Porta está no erro, se cuida melhorar sua posição, ganhando tempo. Na crise em que se achava o Império Ottomano, querer ganhar tempo é perder sem esperança de volta, alternativas, á que felizes combinações de r a m origem, mas que não poderiam reproduzir. A Sublime Porta está no erro, se duvida da unidade das vistas, intenções e votos, que presidem as determinações das Cortes aliadas: se duvida das unanimidades de todas as potencias, da Inglaterra, a primeira em reconhecer em principios, e termos formaes, a justiça das reclamações da Russia contra as innovações, vexames e infracções á que estão expostos o commercio e a navegação.

A Sublime Porta está no erro se cuida inexgotavel a paciencia do Imperador da Russia. A Sublime Porta está no erro, quando pensa que seu interesse em fazer valer suas pretensões á custa da Russia, lhe ordena odiferir o restabelecimento de suas relações, amigaveis com esta Potencia. E' insistindo com asperza e fôrça de proposito que a Porta se arrisca de ver annullar aquellas mesmas sobre que repousam hoje suas relações com a Russia.

Roma a redigisse com as suas instrucções, em todo o caso, o Governo approvou formalmente a nota, elogiou o comportamento do Enviado e o promoveu ao grão de Ministro residente. Como é sabido, a Corte de Roma, enviou ao Corpo Diplomatico copia daquella singularissima nota. E qual devia ser o effeito sobre o decoro do Brazil?

Com que olhos teria visto o mundo degradar-se o Governo do Brazil pelo emprego de tão miseraveis meios em negociações as mais importantes e melindrosas com o illustre Chefe da Curia Romana? Nas relações exteriores o Governo tratou a Santa Sé como no interior trata a Camara dos Deputados e a opidião publica; é sempre o mesmo despreso para as cousas que devem ser respeitadas.

E' bom fazer observar que esta indecente e despropositada reacção contra uma Corte pacifica e puramente espiritual, faz contraste com as humilhações que resignadamente se soffrem da parte das outras grande Potencias.

Ora quando aquella nota veio complicar o despeito das transacções com a Corte de Roma, é evidente que o author della não devia subir ao Poder, afim que o Brazil não pareça solidario do extraordinario procedimento de S. Ex. — E' necessario que a Camara interpele os Ministros sobre o estado das nossas negociações com aquella Corte; é necessario que os representantes do paiz ponham um termo ás saturnaes irreligiosas do Poder.

No proximo numero continuaremos as observações acerca do Ministerio de S. Ex.

Quanto á nomeação do Sr. Saturnino, a consideramos como um gracejo: os destinos nacionaes tem alguma cousa de serio e de grave, que devia excluir o gracejo.

Aguardamos os actos do Sr. Tristão Pio dos Santos, para fundar sobre elle o nosso juizo.

(Seguem :

Noticia sobre a — Receita geral orçada pelo ministro da fazenda para o anno financeiro de 1838—1839;

— Necrologia : Evaristo Ferreira da Veiga, por M.;

— Considerações Economicas sobre A Escravatura. »

E cerra este numero com a seguinte noticia :

« Fez-se na Camara a discussão sobre o 2º § do Projecto de Resposta á Falla do Regente. A emenda da Commissão foi votada por 41 votos contra 38.

Editorial do N. de 15 de julho:

Nós acolheremos as injurias do nosso excellente collega da *Folha official*, com aquelle mesmo espirito de perfeita insensibilidade, que havemos mostrado para os seus encomios e felicitações.

Um immenso infortunio pesa sobre o nosso collega e nós o deploramos; defensor de todos os Ministerios possiveis, passados, presentes o futuros, os seus encomios infligem desdouro, ao mesmo tempo que seus vituperios não deshonram; singular destino da abdicção perpetua da independencia politica, e dessa outra nobre faculdade, com que a Providencia engrandece o homem, a faculdade de pensar livremente. Si por algum motivo, pois, devossemos manifestar ao digno Redactor do *Correio Official* todo o nosso reconhecimento, o faríamos antes pelas suas injurias do que pelos seus louvores.

Estas observações nos teriam certamente dispensado de responder ao artigo da *Folha official*, si o proprio Redactor não confessasse que o Governo o havia encomendado. — Insinua-se nessa Folha, que escrevemos contra o Governo, porque foram illudidas nossas esperanças de obter empregos. O Governo e seus amigos politicos sabem melhor do que ninguém o quanto é falsa e calumniosa semelhante insinuação. Mas como apesar disso o artigo foi encomendado, devemos declarar aqui muito categoricamente que não só não manifestamos um tal desejo, nem algum dos nossos collaboradores, mas ainda que, proposições feitas competentemente a este respeito, foram recusadas por algum de nós. Um senti-

mento de delicadesa e mesmo de justiça para um dos membros da Administração actual—aconselha-nos a limitar a isto as explicações, que exige a natureza do artigo do *Correio Offi-*

cial. Quanto a inconsistência de opiniões, que nos exprou por defendermos o governo de 1832, e de censurar o de 1837, é accusação, que a ninguém parecerá digna de uma séria defesa. Nunca nos propuzemos a singular tarefa de defender governos em geral, mas sim este e não aquelle governo. O contrario requereria uma assombrosa elasticidade de consciência, para amoldar-se a infinita variedade das opiniões humanas, e ás situações as mais oppostas. Não sentimos em nossa fraca e imperfeita natureza esta extraordinaria faculdade, que parece ser o dote exclusivo da privilegiada organização do Redactor permanente do *Jornal Official*.

O governo de 1837 não é o de 1832; os principios são outros, outros são os homens, abstracção feita do Regente, que collocado pela ficção constitucional acima das seitas politicas, não é julgado pertencer a partido algum, e deve assistir aos debates das opiniões com um profundo sentimento de imparcialidade. Defendiamos então um governo, que havia salvado a Revolução, respeitando as instituições do paiz: combatemos hoje um outro, que fere as instituições nacionaes, conculca a primeira das liberdades publicas, a liberdade de pensar, compromette a ordem material e moral do Império, e constitue-se governo de partido em vez de governo do Brazil.

Defendiamos então um Governo, que des-cera o declive da revolução, que soube inspirar confiança á maioria parlamentar e ao paiz, que rendeu homenagem a todos os principios, á todos os interesses: combatemos hoje um outro, que quer governar sem a Camara, sem as legitimas influencias do regimen representativo, que proclama o seo obstinado capricho acima das leis, e dos principios, que se oppõe á conciliação dos partidos, por seus ressentimentos rancorosos, que negligencia os grandes interesses de um paiz nascente oprimido de necessidades, que longe de pôr-se á frente do movimento civilizador, pelo contrario é tirado á reboque pela sociedade que não soffre a existencia das capciedades, segundo a phrase do illustre Ferreira da Veiga; enfim, governo de impotencia, de esterilidade, de rancor, de patronato, de pequenas paixões, governo anti-social, governo anti-representativo.

Por mais amarga que esta verdade pareça, é preciso confessar que a desconfiança, o scepticismo e a desmoralisação que hoje penetram o Brasil por todos os poros são em parte devidas á influencia da politica que nos rege. Os imperios não tem dias, nem annos criticos; sua fortuna não depende da influencia dos corpos celestes; elles não tem outro genio, não conhecem outro destino senão a *bon ou má* administração.

Eis aqui os motivos reaes porque escrevemos contra e não a favor do Governo; estas explicações devem satisfazer o artigo de *encomenda* do *Correio Offi-*

cial. Os homens não se votam aos outros homens. Elles arranjam-se sob a bandeira de certos principios, de certos interesses geraes, que não devem cessar de defender, quando uma vez os abraçaram. Nós cremos esses principios esses interesses comprometidos pela politica do Governo.

Na presença de todos os males do paiz e do geral descontentamento, nós não podiamos com os bons cidadãos entonar hymnos de jubilo á marcha do Governo:

Monte à qui peut chanter pendant que Rome

brule S'il n'a l'âme et la lyre et les yeux de

Neron.

A accusação de ingratidão, que a Folha Official julgou dever fazer-nos, sorprendendos mais que muito; não fomos empregados pelo governo actual, e nem especie alguma de graça temos d'elle recebido. Um dos nossos collaboradores, a quem a mesma accusação é tambem dirigida; acha-se em identicas circunstancias; e somente tem de lamentar-se do monstruoso patronato e injustiça do Governo, quando sacrificou a um homem, cu-

jo menor defeito é o de ser mentecapto, titulo talvez de recommendação para aquelles, que se esmeram em lançar o escarneo sobre as faculdades intellectuaes.

Aqui terminaremos este artigo, passando por alto outras arguições, a que o nosso collega nos dispensará de responder.

(Materias que completam este N.:

—Da opposição nas Camaras.

—Evaristo Ferreira da Veiga. Causas e circunstancias de sua morte prematura.

—Rio Grande do Sul (Noticias da Rebelião).

—Proclamação do chefe Domingos Crescencio de Carvalho, do sitio do Rio Grande, 17 de junho de 1837.

Variedade. Washington.

(Continua).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1892.....	3.241:331\$075
Idem do dia 16.....	359:819\$152
	3.601:150\$227
Em igual periodo de 1891....	3.005:326\$388
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1892.....	263:867\$265
Idem do dia 16.....	16:816\$375
	280:683\$640
Em igual periodo de 1891..	527:352\$143

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Santa Fé*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Kronprinz Fr. Wilhelm*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Leipzig*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

—Amanhã:

Pelo *Vera Lourenes*, para Itapimirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathieus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Meteoro*, para Santos, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Alfandega do Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega, no mez de março findo, exercicio de 1892, comparada com o de igual mez do anno passado, exercicio de 1891, organizada de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria deste estado, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

EXERCICIO DE 1892

MARÇO DE 1892

Importação

Direitos de importação para consumo.....	2:034\$340
Expediente das capitazias.....	\$700
Armazenagem.....	18\$700
	2:053\$740

Adicionaes

50 % sobre direitos de consumo.....	1:017\$170
10 % sobre capitazias e armazenagem....	1\$940
	1:019\$110

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do <i>Diário Official</i>	4\$000
Sello do papel —fixo.....	38\$300
Proporcional.....	85\$673
Adhesivo....	191\$400
Augmento de 10 %.....	12\$397
	327\$770
Imposto sobre vencimentos.....	81\$601
	413\$371

Extraordinaria

Receita eventual:	
Multa por infracção de lei.....	51\$666

Montepio dos empregados de Fazenda

Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e Patrão do escalor,	
	51\$666
	3:486\$221

proveniente de suas contribuições e joias para o referido montepio, e relativas ao mez de fevereiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890

71\$983

123\$649

Deposito

Direitos de exportação.	494\$537
Imposto de transmissão de propriedade.	249\$420
Augmento de 10 % sobre o mesmo imposto	24\$942
Imposto de industrias e profissões.....	161\$925
Multa sobre o mesmo imposto.....	16\$192
	947\$016
	4:556\$886

EXERCICIO DE 1891

MARÇO DE 1891

Importação

Direitos de consumo em ouro.....	1:451\$310	
Expediente das capacidades.....	1\$460	
Armazenagem.....	7\$466	1:460\$236

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i>	5\$000	
Sello do papel —fixo.....	4\$000	
Proporcional	210\$890	
Adhesivo.....	214\$600	429\$490
Imposto de transmissão de propriedade.....	613\$200	
Idem de industrias e profissões.....	102\$000	
Idem sobre vencimentos.....	91\$716	1:241\$406

Extraordinaria

Receita eventual:		
Multas.....	10\$680	
	2:712\$322	

Depositos de diversas origens:		
Saldo do sello de cartas da agencia do correio desta cidade.....	19\$975	

Montepio dos Empregados de Fazenda:		
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos empregados da mesma, força dos guardas e patrão do escalor, proveniente de suas joias e contribuições para o referido montepio, de accordo com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	106\$975	
	2:839\$272	

Recapitulação

EXERCICIOS DE		
1891	1892	
Importação.....	1:460\$236	2:053\$740
Adicionaes		1:019\$110
Interior.....	1:241\$406	413\$371
Extraordinaria, inclusive o Monte Pio dos empregados da Fazenda.....	117\$655	123\$649
Deposito, inclusive o de diversas origens.....	19\$975	947\$016
	2:839\$272	4:556\$886

Observação

Em março de 1892 a differença para mais é de 1:717\$614.

Deixa de acompanhar a nota da importação das principais mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito ás classes interessadas, por que nada houve de extraordinario naquelle mez; bem como deixa de ser mencionada a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de março findo, a que se refere este boletim, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes á pessoa, empresa, companhia ou instituição, em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega do Penedo, 8 de abril de 1892. —
O 1º escripturario, *Ilcilio Augusto da Silva*.

Demonstração da renda do «Correio Geral», arrecadada na Thesouraria da Directoria Geral dos Correios no mez de abril de 1892, comparada com a de identico periodo do anno anterior

NATUREZA DA RENDA	REPARTIÇÕES POSTAES				RESUMO			
	CAPITAL FEDERAL		ESTADO DO RIO DE JANEIRO		RENDA ARRECADADA		RESULTADO EM 1892	
	RENDA ARRECADADA	RESULTADO EM 1892	RENDA ARRECADADA	RESULTADO EM 1892	Em 1891	Em 1892	ACRESCIMO	DIMINUIÇÃO
Venda de sellos e outras fórmulas de franquia	Em 1892 68:305\$500	Acrescimo 5:333\$990	Em 1891 24:834\$730	Acrescimo 2:305\$580	Em 1891 88:406\$240	Em 1892 96:045\$810	50\$910	7:639\$570
Taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas.....	1:379\$000	405\$560	482\$770	50\$910	2:327\$330	1:912\$080	50\$910	405\$560
Premio de vales.....	623\$970	90\$530	279\$000	217\$400	812\$420	685\$570	90\$530	217\$400
Assignatura de caixas.....	667\$500	150\$000			517\$500	667\$500	150\$000	
RESULTADO.....	71:575\$970	5:574\$540	25:596\$500	2:356\$490	92:063\$490	99:311\$500	7:931\$030	682\$960
		5:108\$980		2:139\$990			7:248\$070	

Contadoria da Directoria Geral dos Correios, 9 de maio de 1892.—Servindo de chefe, *Ernesto Coutinho*, 1º official.—Servindo de contador, *F. Genécio Lopes de Araújo*.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 12 e 13 de maio de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	12	7 hs. da noite	756.01	20.4	9.10	57.1
2	13	1 . . manhã	756.97	19.0	11.71	72.0
3	•	7 . . .	753.33	15.5	11.00	84.0
4	•	1 . . tarde	755.94	21.6	8.95	48.4

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 15.0, prateado 31.5.
Temperatura maxima 22.0.
Temperatura minima 13.8.
Evaporação 4.
Ozone 7.

Chuva :

Dia 12 às 7 horas da noite 0^{mm},76.

Velocidade média do vento em 24 horas 4^m,9.

Estado do céu

- 1) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 2^m,5.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento W 10^m,4.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 5^m,0.
- 4) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 2^m,5.

Observações simultaneas—Dia 13—Bahia—Barometro 753^m,80, thermometro centigrado 26^m,0; céu claro, vento N moderado.

Rio Grande do Sul—Dia 13—Barometro 763^m,30, thermometro centigrado 13^m,6; céu nublado, vento S W moderado.

E nos dias 13 e 14:

NUMERO DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	13	7 h. da noite...	757.87	13.3	10.78	61.5
2	14	1 h. da manhã.	758.68	18.4	11.05	70.0
3	•	7 h. da manhã.	758.93	17.3	11.82	80.0
4	•	1 h. da tarde.	758.82	19.7	14.64	86.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 22,0; prateado 19,5.
Temperatura maxima 21,8.
Temperatura minima 14,0.
Evaporação 2,5.
Ozone 4.
Velocidade média do vento em 24 horas 3^m,3.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, cumulus e nevoeiro, vento NW 2^m,4.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento WNW 2^m,0.
- 3) 10 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, cumulus e nevoeiro, vento W 1^m,2.
- 4) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 3^m,8.

Obituário—Sepultaram-se no dia 11 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Atheromiasia generalizada—o africano Paulo dos Passos, 69 annos, solteiro, residente á rua do Senado n. 179 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o fluminense Victor, filho do 2º tenente João Antonio da Costa Bastos 2 mezes e 20 dias, residente e fallecido á rua do Theophilo Ottoni n. 60.

Beriberi — o brasileiro Manoel Simplicio da Costa, residente á ilha das Cobras e fallecido no Hospital Militar.

Cholera — a fluminense Abilia, filha do alferes Abilio Augusto Pinto, 4 annos e 4 mezes, residente e fallecida á ilha do Bom Jesus.

Dilatação da aorta — o portuguez Manoel Brum de Azevedo, 75 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 235.

Enterocolite — os fluminenses Salomão Dias de Mello, 59 annos, solteiro, residente na Santa Casa e Maria 5 mezes, residente e fallecida no Hospital de S. Sebastião (total 2.)

Erysipella gangrenosa — o fluminense Aristides, filho de José Martins Borba, 43 dias, residente e fallecido á rua Vieira da Silva n. 10.

Endocardite — Simplicio Sabino de Mello, 50 annos, solteiro, residente á rua Corrêa Dutra e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — os italianos Cezar Brumbella, 30 annos, solteiro, residente á rua Aquiducto 3 A; Cezar Quinterio, 40 annos, casado, residente á rua do Regente n. 76; o hespanhol Francisco Monilla, 60 annos, casado, residente na Gavea e todos fallecidos no Hospital de S. Sebastião; a hespanhola Gabina Castano, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Prainha 55 e um homem desconhecido, de cor branca, 50 annos presumíveis, verificado o obito no Necroterio. (Total 5.)

Febre puerperal — a pernambucana Amelia Balbina da Silva, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua do Hespicio n. 236.

Febre pernicioso — a portugueza Maria Rosa da Cunha, 35 annos, viúva, residente e fallecida á rua Visconde de Itaipua n. 335.

Febre remittente paludosa — o catharinense Antonio Candido Monteiro, 34 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Fragueza conjugal — o fluminense Manoel, filho de Raphael Stafio, 5 minutos, residente fallecido á travessa de D. Felicidade n. 22.

Insufficiencia mitral — o fluminense Pedro Dias de Mello, 50 annos, solteiro, residente em Maxambomba e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardíaca — o paulista Dr. Antonio Manoel dos Reis, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 55; a brasileira Perpetua Maria da Conceição, 69 annos, solteira, residente e fallecida em Irajá; e o hespanhol Francisco Rosa, 32 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Mariuha. (Total 3.)

Meningite — a fluminense Marcelina Ferreira de Lima, 50 annos, viúva, residente e fallecida á rua do Bomfim n. 32.

Tisica pulmonar — o fluminense Domingos Esteves, 43 annos, solteiro, residente em Inhama e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos mesentericos — o fluminense Raul, filho de Luiz Pereira Cardoso, 4 mezes e 10 dias, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 9.

Typho abdominal — o fluminense Felipe José de Mello, 9 annos, residente e fallecido á ilha de Bom Jesus.

Uremia — um homem de cor branca, 40 annos presumíveis, fallecido na Santa Casa.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Antonieta Henriqueta de Souza, á rua do Bom Jardim n. 72; um outro do mesmo sexo, filho de Custodio Pinto, á rua de S. Diogo n. 73; um do sexo feminino, filho de Alberto Daniel, á Travessa do Navarro n. 3; um, filho de Izabel Maria do Nascimento, á rua de Sant'Anna n. 97 e um, filho de Paulo Fernandes da Silva, á Praça da Gloria n. 20. Total, 5.

Acesso pernicioso — o portuguez Domingos Ayres, 44 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio Nacional dos Alienados.

Bronchite capillar — o fluminense Antonio, filho de Joaquim Gomes Balthazar, 96 dias, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 181.

Colica infantil — o fluminense Ernani, filho de Augusto Cesar Guimarães, 2 mezes, residente e fallecido á rua dos Prazeres n. 1 C.

Diarrhéa — a portugueza Maria Joaquina Joanna, solteira, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 53.

Febre amarella — os portuguezes José Romeu, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cattete n. 68, e João Evangelista de Paiva, 21 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 313. Total, 2.

Febre biliosa — o portuguez Ricardo dos Santos Cruz, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Pinheiro n. 25.

Lesão cardíaca — o portuguez Manoel de Barros Guimarães, 55 annos, viúvo, residente e fallecido á Travessa do Figueiredo n. 3 B.

Marasmo senil — a africana Maria da Conceição, 100 annos, viúva, residente e fallecida á rua do General Camara n. 260 e a fluminense Silvana da Silva, 75 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Marquez de S. Vicente n. 68. Total, 2.

Tetano traumático — o portuguez Joaquim Ribeiro Neves, 35 annos, solteiro, residente á rua da Quitanda n. 10 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose paralisada — o fluminense João filho de Virginia de Carvalho, 2 annos, residente e fallecido á rua de Santa Ignacia n. 5.

Tuberculose pulmonar — as fluminenses Maria da Silva, 55 annos, viúva, residente e fallecida á praia do Pinto n. 2 A; Aurelia Martinho da Silva, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua de Pedro Americo n. 23 e o portuguez Manoel Fernandes da Costa, 52 annos, casado, fallecido no hospital de S. João de Deus. Total, 3.

Variola confluenta — a fluminense Julia, filha de Manoel Ferreira Junior, 2 annos, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 21.

No numero dos 49 sepultados, estão incluidos 18 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS**Secretaria da Justiça****FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta secretaria de Estado se recebem propostas, em carta fechada, até o ultimo dia do corrente mez, para fornecimento de objectos de expediente.

Os proponentes deverão juntar amostras dos objectos seguintes :

- Tinta preta e carmin ;
- Papel de linho, branco, pautado, de varios formatos, para extractos, avisos, portarias, patentes da guarda nacional, mappas, etc ;
- Lapis pretos e de outras cores ;
- Canetas ;
- Canivetes ;
- Livros de diversos formatos, cujos modelos poderão os interessados examinar na secretaria ;
- Reguas ;
- Papel mata-borrão ;
- Apparelhos para este ;
- Tesouras ;
- Raspadeiras ;
- Pesos para papel ;
- Tinteiros ;
- Gomma arabica ;
- Obreias ;
- Papel de cartas e enveloperos ;
- Pennas de aço ;
- Lapis de borracha ;
- Pastas.

Secretaria de Estado dos negocios da justiça, 14 de maio de 1892. — O director geral, *Lucio de Mendonça*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis ns. 114, 1º appellant Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 2º appellant Luiz da Silveira Borges, appellado, Francisco da Silveira Borges; n. 127, appellant a Companhia Brasileira Torrens, appellados, G. de Araujo &

Comp.; e commerciaes ns. 124 appellante a Intendencia Municipal, appellado Elias Antonio Lopes Duque Estrada; n. 135 appellantes, Santos Paschoal & Comp., appellado, Estanislau José da Silva Guimarães; acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter lugar em sessão da camara civil de 19 do corrente.

Secretaria da Corte de Appellação, 16 de maio de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Junta Commercial

Pela secretaria desta junta se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, que no periodo de 8 a 17 de março ultimo foram archivados os contractos, alterações e distractos das seguintes sociedades commerciaes:

Contractos.—De Antonio dos Santos Barroco, Manoel dos Santos Simões e Francisco José dos Santos, para o commercio de vinhos, nesta praça, à rua Senador Euzébio n. 57, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Barroco, Simões & Comp.

Adolpho Ubaldo Xavier, Francisco Guerra da Veiga Pinto e Alfonso de Oliveira Alves, para o commercio de drogas e productos pharmaceuticos, nesta praça, à rua S. Pedro n. 59, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Adolpho Veiga & Comp.

João Albino da Fonseca, João Roberto do Espirito Santo e o commanditario José Lopes Monteiro dos Santos, para o commercio de carne secca, mantimentos e molhados, nesta praça, à rua do Rosario n. 75, com o capital de 120:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma de Albino da Fonseca & Comp.

Bento Martins de Freitas Pedrosa, Eduardo de Vasconcellos, Joaquim José de Almeida Coutinho, Manoel Pereira da Costa e Adolpho Baptista Gonçalves, para o commercio de ferragem e artigos de armarinho, nesta praça, à rua do Hospicio n. 28, com o capital de 220:000\$, sob a firma de Freitas, Brandão & Comp.

José Vicente Mirandella e José Tavares Pereira, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, à rua do Cattete n. 9, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Mirandella & Pereira.

Maria Nathaly Pedanyé Marques, Nicolão Augusto Rodrigues e o commanditario Caetano Augusto Rodrigues, para o commercio de fazendas, modas e confeções, nesta praça, com o capital de 50:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Mme. Marques & Comp.

Narciso Lins Machado Guimarães, Ernesto Machado Guimarães, Antonio de Souza Durães Fernandes e João Maria Sarrot, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, à rua do Hospicio ns. 94 e 96, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Machado Guimarães, Fernandes & Comp.

Antonio de Oliveira Guimarães e a commanditaria D. Amelia de Moraes Moreira, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, à rua do Ouvidor n. 49 (edificio da praça do Mercado), com o capital de 4:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma de Oliveira Guimarães & Comp.

Pio Maria de Paula Ramos e o commanditario Dr. Oscar de Castro Alvares Borgertli, para o commercio de pharmacia, nesta praça, à rua S. Luiz Gonzaga n. 248, com o capital de 4:000\$, fornecido pelo commanditario, sob a firma de Paula Ramos & Comp.

José de Seixas Magalhães e Luiz da Fonseca Oliveira, para o fabrico de malas e commercio de artigos similares, nesta praça, à rua Gonçalves Dias n. 50, com o capital de 100\$:000\$, sob a firma de Seixas Magalhães & Comp.

Jesuino Torreão, Jacintho Pinto de Lima Junior, Domingos José Alves S. Thiago Junior e Eduardo Americo S. Thiago, para o commercio de carne secca e mantimentos, nesta praça, à rua Theophilo Ottoni n. 129, com o capital de 40:000\$, sob a firma de São Thiago, Lima & Comp.

Antonio Gomes de Avellar, Francisco Gomes de Avellar, Victorino Gomes de Avellar e

João Francisco de Araujo Braga, para o commercio de carne secca, commissões, etc., nesta praça, à rua do Mercado n. 8, com o capital de 160:000\$, sob a firma de Avellar & Comp.

Abilio Ferreira da Silva Arêas, Placido Ferreira da Silva Arêas e Alberto Candido Barbosa, para o commercio de ferragens, nesta praça, à rua de S. Pedro n. 203, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Abilio Arêas & Comp.

José Antonio de Azevedo Athayde e o commanditario Paulo Baptista da Silva, para o commercio de fazendas, artigos de armarinho e modas, nesta praça, à rua da Quitanda n. 54, com o capital de 80:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma de Azevedo Athayde & Comp.

José Alves Pinheiro e José da Silveira Tavares, para uma officina de marmorista, nesta praça, com o capital de 1:000\$, sob a firma de Alves & Tavares.

Henrique José Barbosa e Manoel Ferreira de Souza Bahia, para o commercio de café torrado, nesta praça, à rua S. Francisco n. 47, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Barbosa & Ferreira.

Euzébio Augusto de Carvalho e Augusto Rodrigues de Carvalho, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça à rua de Catumbi n. 84, com o capital de 6:200\$, sob a firma de Carvalho & Rodrigues.

Manoel da Silva Carneiro e José de Almeida Serra, para o commercio de seccos e molhados, nesta cidade, à praça das Marinhas n. 6, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Carneiro & Serra.

Gonçalo Torquato de Oliveira Castro, José Gomes de Freitas e José Avellar do Couto, para o commercio de ferragens, nesta praça, à rua do Hospicio ns. 59 e 72, com o capital de 450:000\$, sob a firma de Gonçalo de Castro & Comp.

Manoel Pereira Baptista e Victorino Pereira da Silva Bastos, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, à rua da Alfandega n. 302, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Manoel Pereira Baptista & Comp.

Pedro Brando e Braz Brando, para o commercio de artigos do armarinho, modas e perfumarias, nesta praça, à rua da Alfandega n. 141, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Pedro Brando & Irmão.

Antonio da Rocha Passos e José Antonio da Rocha Passos, para o commercio de machinas para a lavoura e industria, nesta praça, à travessa de Santa Rita ns. 18 a 21, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Rocha Passos & Comp.

Antonio Francisco da Silva e Antonio Augusto de Assumpção, para uma officina de torneiro, nesta praça, à rua do Hospicio n. 183, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Silva & Assumpção.

Luiz Rodrigues Martins e Julio Rodrigues Pereira Martins, para o commercio de ferragens, tintas e louça, nesta praça, à rua Bom Retiro, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Luiz Rodrigues Martins & Comp.

José da Silva Neves Peixoto e José da Rocha Junior, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, à rua Frei Caneca n. 382, com o capital de 23:775\$750, sob a firma de Peixoto & Rocha.

Joaquim José Gonçalves, Antonio Dias da Silva e Souza e Alexandre Antonio da Costa, para o commercio de molhados e commissões, nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 69, com o capital de 400:000\$, sob a firma de Joaquim José Gonçalves & Comp.

Henrique Alves Leite Bastos e José Freitas de Oliveira Bastos, para o commercio de fumos e artigos para fumantes, nesta praça, à rua da Quitanda n. 116, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Henrique Bastos & Comp.

Francisco Fernandes Paranhos Junior e o commanditario Joaquim Fernandes Paranhos, para o commercio de roupas, nesta praça, à rua da Urugayana n. 55, com o capital de 20:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Fernandes Paranhos & Comp.

Theodulo Pupo de Moraes e Arthur Augusto Ribeiro, para o commercio de café, nesta

praça, à rua da Prainha n. 19, com o capital de 35:000\$, sob a firma de Moraes & Ribeiro.

Alberto Fernando Cogorno de Oliveira, Joaquim da Costa Leite Guimarães e José Joaquim Martins Portella, para o commercio de papel, livros e objectos de fantasia, nesta praça, à rua do Ouvidor n. 35, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Guimarães, Ferdinando & Comp.

Alterações.—As sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de: Ferraz Serafim & Comp., Nunes, Rabello & Comp.; Pinto Moraes & Comp., Rodrigues & Comp. e Queiroz Moreira & Comp., foram alteradas, a 1ª pela admissão do socio de industria Manoel José do Mello Junior; a 2ª pela retirada do socio solidario Manoel Faria Rabello, que foi substituido por Antonio José Pinheiro Rabello; a 3ª pela retirada do socio commanditario José Ribeiro Neves; a 4ª pela retirada do socio Francisco José Rodrigues Maços que cedeu seus direitos ao Dr. João Baptista de Castro, e a ultima pela elevação de seu capital de 220:000\$ a 400:000\$ e algumas modificações no contracto.

Distractos.—Foram dissolvidas as sociedades que gyravam sob as firmas de: Adolpho, Veiga & Comp., Albino da Fonseca & Comp., Freitas Brandão & Comp., Moreira Pinto & Comp., Almeida & Irmão, Barroco, Pereira & Comp., Carneiro & Serra, Cerqueira & Sampaio, Moeker, Paiva & Comp., Ma hado da Cunha & Comp., Guimarães & Ferdinando, todas desta praça; Rocha & Assis, João Duarte Ferreira & Moura, da cidade de Cataguzes, e Pereira, Lago & Comp., do Rio Novo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1892.—O secretario, *Cesar Oliveira*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 10

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, que, tendo presenciado a disciplina, ordem e fuzimento com que se apresentou o 3º batalhão de infantaria, commandado pelo coronel Manoel Mattos Gonçalves, na formatura do dia 13 do corrente, cumpro um dever de justiça louvando e agradecendo ao digno commandante, officiaes, officiaes inferiores, cabos e guardas do referido batalhão, pelo zelo e esforço que empregaram afim de que a guarda nacional tivesse sido bem representada naquella formatura, merecendo mais uma vez justos e geraes applausos.

Iguaes louvores cabem a officialidade e mais praças do 8º, 9º e 11º batalhões da mesma arma pelo esmero, promptidão e gallardia de que deram provas, destacando o primeiro dos mencionados corpos, uma companhia de guerra, com banda de musica, para a guarda de honra do palacio do governo, no alludido dia 13; e contribuindo os dous ultimos com contingentes para o policiamento, nesse dia e no anterior, das freguezias da Gloria, Lagôa e Gavea, encargo este em que se houveram com a devida correção.

Possuido de verdadeira satisfação com o procedimento daquelles dignos camaradas, não posso, porém, deixar de louvar particularmente os maiores do 3º e 8º batalhões, Octaviano Marcondes e José Lascasas Netto, que directamente se entenderam com este commando superior, revelando muita actividade, intelligencia e dedicação afim de que os seus corpos podessem com brillantismo cumprir as ordens que recebiam.

Por esta occasião determino aos commandantes da 1ª 3ª e 4ª brigadas de infantaria que em ordem do dia mencionem os nomes dos officiaes dos seus respectivos estados maiores e dos commandantes dos corpos que se tornaram credores de elogios, agradecendo-lhes a dedicação com que se empregam no serviço publico, e aos commandantes dos ditos corpos que procedam do mesmo modo com relação aos seus officiaes e praças.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 16 de maio de 1892.—*Estevo José Ferraz*, general de brigada.

9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

Pelo presente chamo o tenente da 2ª companhia José de Oliveira Guimarães para que compareça neste quartel provisório, à rua Barão de Mesquita n. 7, no dia 22 de maio futuro, às 10 horas da manhã, sob as penas do art. 65 § 2º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1892. — Luiz A. A. Castello, tenente-coronel, commandante.

Caixa da Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa desta repartição resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo marcado aos bancos emissores para o recolhimento das notas do Thesouro que lhes foram cedidas e por elles emitidas.

Dessas notas tem curso em toda a União as que levarem em chancela a assignatura do thesoureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa, e tem curso limitado às respectivas circumscripções as que não levarem essa assignatura.

As circumscripções são hoje as seguintes:

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, comprehendendo a do Emissor do Sul hoje a seu cargo: Capital Federal, Minas, Espirito Santo, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Banco Emissor da Bahia: Bahia, Sergipe e Alagoas.

Banco Emissor de Pernambuco: Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Banco Emissor do Norte: Pará, Amazonas, Maranhão e Piauí.

Caixa da Amortisação, 10 de maio de 1892. — M. A. Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Galileo*.

Armazem n. 8— Marca FS&C: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca HM: 10 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Buffon*.

Armazem n. 9— Marca AA&C: 1 fardo n. 1.297, avariado. Manifesto em traducção. Idem.

Marca ABC: 1 dito n. 61, idem, idem. Idem.

Marca QCT—H: 1 dito n. 4.029, idem, idem. Idem.

Marca C—D: 1 dito n. 1.659, idem, idem. Idem.

Marca EA—&C: 7 caixas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca C—M: 5 ditos ns. 8.864/8.837, idem. Idem.

Marca HQ: 3 ditos ns. 5.494 e 5.598/9, idem. Idem.

Marca H: 4 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca MM: 1 dita n. 8.353, idem, idem. Idem.

Marca PC&C—H: 1 dita n. 2.071, idem, idem. Idem.

Marca PCM: 3 ditos ns. 2.624 e 2.627/8, idem. Idem.

Marca P: ditos ns. 2.020/11, idem, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 6.198, idem, idem. Idem.

Marca S&M—W: 1 dita n. 6.908, idem, idem. Idem.

Marca SL&C: 1 dita n. 7.053, idem, idem. Idem.

Marca MT: 3 fardos ns. 9 e 12113, idem. Idem.

Marca VR—G—A: 1 dita n. 282, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem n. 8 — Marca AO&C: 1 caixa n. 99, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca FA—&C: 2 ditos ns. 2.596 e 2.578, idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem n. 9— Marca FV&C: 1 caixa n. 1.288, avariada. Manifesto em traducção.

Marca R&C — R: 5 ditos, idem, idem. Idem.

Marca SMS: 2 ditos n. 1.159 e 1.160, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 10 — Marca CI&G—HOH: 1 caixa n. 740, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca FO&C: 4 dita n. 239, idem, idem. Idem.

Marca JMA: 1 dita n. 74, idem, idem. Idem.

Marca JMF&C: 1 dita n. 16, idem, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 70, idem, idem. Idem.

Marca CL&F: 1 dita n. 1.631 A, idem, idem. Idem.

Marca W—A — L: 6 ditos, idem, idem. Idem.

Marca C: 6 ditos, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 2.147, idem, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 5.883, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Halley*.

Armazem n. 15—Marca AFS&C: 1 caixa n. 7.386, repregada. Manifesto em traducção.

Marca H—SML: 1 dita n. 658, idem, idem. Idem.

Marca G—M: 1 dita n. 8.839, idem, idem. Idem.

Marca GD&CC: 1 dita n. 603, idem, idem. Idem.

Marca HQ: a ditos ds. 5.581 e 5.530, idem. Idem.

Marca J—HL&C: 1 dita n. 90, idem, idem. Idem.

Marca M: 1 amarrado, idem, idem. Idem.

Marca PC—M: 1 caixa n. 2.656, idem, idem. Idem.

Marca R&G: 5 fardos diversos numeros, avariados.

Marca X: 5 caixas, idem, idem.

Marca norueguesa *Buddstikken*.

Armazem n. 2— Marca HS&C: 4, F: 2, CM&C: 1, e CM&C: 2 barricas quebradas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Ville de Rosario*.

Armazem n. 12—Lettreiro 1 caixa n. 2.242, avariada. Manifesto em traducção.

Marca C—NOI: 1 dita n. 118, avariada e repregada.

Marca CB&C: 1 dita n. 5.737, idem, idem. Idem.

Marca CB&F: 1 dita n. 100, idem, idem. Idem.

Marca B&C: 1 dita n. 631, idem, idem. Idem.

Despacho—Marca J—H: 1 dita n. 570, idem, idem.

Armazem n. 12— Marca LG: 1 dita n. 193, idem. Idem.

Marca CGG: 1 dita n. 129, idem, idem. Idem.

Marca Ci&MO: 1 dita n. 5.519, idem, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 dita n. 7.109, idem, idem. Idem.

Marca PC&C: 3 ditos ns. 456 e 45319, idem, idem. Idem.

Marca D— AA&C: 2 ditos ns. 5.591/2, idem, idem.

Marca JG&C: 1 dita n. 63, idem, idem. Idem.

Marca M&S: 1 dita n. 1.695, idem, idem. Idem.

Marca MV&C: 1 dita n. 2.892, idem, idem. Idem.

Marca HC: 2 ditos n. 9.183 e 9.107, idem, idem.

Marca CP&G: 1 dita n. 1.653, idem, idem. Idem.

Lettreiro 230: 1 dita n. 58, idem, idem. Idem.

Marca GP&G: 1 dita n. 2.605, idem, idem. Idem.

Marca G&F: 2 ditos 1 e 2, idem, idem. Idem.

IdemMarca J—H: 4 ditos ns. 6, 4, 572 e 5, idem, idem.

Marca JRS: 1 dita n. 2.186, idem, idem. Idem.

Marca J—H: 1 dita n. 2, idem, idem.

Marca L&B: 2 ditos ns. 9.193 e 9.196, idem, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 1.089, idem, idem. Idem.

Marca SB&C: 1 dita n. 396, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Armazem n. 11—Marca AS&C: 1 caixa n. 5.542, avariada. Manifesto em traducção.

Armazem das amostras—Lettreiro Dr. José Felix: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro—Censelheiro Theodoro Madhado: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca BO: 4 ditos ns. 1601162 e 164, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca JLF—LF&F: 1 caixa n. 160, avariada e repregada.

Armazem n. 11— Marca R&C—R: 2 ditos ns. 1.237 e 1.210, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Congo*.

Armazem das amostras — Marca MG&C: 1 caixa n. 1.468, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CR&C—V&N: 1 dita n. 302, idem, idem. Idem.

Marca RIC: 5 ditos idem, idem. Idem.

Lettreiro João Salvador: 1 dita idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Kaïn*.

Docas D. Pedro II—Marca ACCC: 1 quinto com falta. Manifesto em traducção.

Marca ZR&C: 33 ditos com falta, idem, idem.

Marca IAC—JJGC: 1 dita idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Bahia*.

Armazem n. 3—Marca AIB: 1 caixa n. 370 repregada. Manifesto em traducção.

Marca A&C: 1 dita n. 250, idem, idem. Idem.

Armazem da estiva — Marca AR: 8 ditos idem. Idem.

Marca CO: 1 dita n. 760, idem, idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca CS&C: 1 dita n. 1.453, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 1 dita n. 2.597, idem. Idem.

Marca FPSWC: 3 ditos idem, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca R&C: 1 dita n. 2.209, idem. Idem.

Marca OS: 1 dita n. 70.737, idem, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca 99: 1 dita n. 147, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 7.214, idem, idem. Idem.

Marca SM&C—AB&B: 1 dita n. 26, idem, idem. Idem.

Marca V&C: 2 ditos ns. 66351/52, idem, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca CGC: 1 barril 70.734 vasando, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 14—Marca JBF: 18 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JH: 5 ditos idem, idem. Idem.

Marca CMM: 12 ditos idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*.

Armazem de despacho—Marca CH&C: 4 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11 — Marca EP&C: 1 dita n. 8.820, idem. Idem.

Marca EP&CH: 2 ditos ns. 8.809 e 8.798, idem, idem. Idem.

Marca GCC: 1 dita n. 35, idem, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca JBF—S: 1 dita n. 60, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca LESL: 2 ditos ns. 607/8, idem. Idem.

Marca WMVS: 1 dita idem, idem. Idem.

Marca OH: 1 dita n. 448, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Pernambuco*.
Armazem das amostras— Marca 21—WW :
1 caixa n. 10, repregada. Manifesto em tra-
dução.

Marca AS&C : 1 dita n. 36, idem, idem.
Idem.

Vapor allemão *Bahia*.

Armazem n. 6—Lettreiro Dr. J. B. S. A. :
1 mala avariada. Manifesto em tradução.

Sem marca : 1 dita idem, idem. Idem.

Lettreiro Guk & Comp. : 1 caixa idem,
idem. Idem.

Sem marca : 1 mala, idem, idem. Idem.

Marca CD&C: pedra n. 49, idem, idem.
Idem.

Lettreiro Arbrikle Bras: 1 caixa idem, idem.
idem.

Vapor allemão *Leyseigt*.

Armazem n. 6—Marca FFF : 1 decimo va-
zio. Manifesto em tradução.

Lettreiro JCPortella: 1 dito com falta, idem,
idem. Idem.

Marca JVA: 1 quinto, idem, idem. Idem.

Marca JPAC: 4 ditos idem, idem. Idem.

Marca VVS: 1 decimo com falta, idem, idem.
idem.

Marca ZR&C: 6 quintos vasando, idem,
idem. Idem.

Marca FFF: 1 decimo, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 1 quinto, idem, idem.
Idem.

Marca JC Portella : 1 ditos idem, idem.
Idem.

Marca JPAC : 1 decimo, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 1 pipa, idem, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca C—C : 2 caixas ns.
3301p2, repregadas, idem. Idem.

Marca CGVC : 1 dita n. 14.636, idem, idem.
Idem.

Marca HHIP : 1 dita n. 1.817, idem, idem.
Idem.

Marca RF : 1 dita n. 312, idem, idem.
Idem.

Marca SP : 1 dita n. 5.230, idem, idem.
Idem.

Marca 145—R : 1 dita n. 1.166, idem, idem.
Idem.

Marca CBIC : 1 dita n. 850, idem, idem.
Idem.

Marca C—G : 1 dita n. 3.266, idem, idem.
Idem.

Marca CHC: 2 ditos idem, idem. Idem.

Marca HLC : 1 dita ns. 8494, idem, idem.
Idem.

Marca JSC : 1 dita n. 367, idem, idem.
Idem.

Marca JC : 1 dita n. 366, idem, idem. Idem.

Marca PD&C : 1 dita n. 3.813, idem, idem.
Idem.

Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro,
11 de maio de 1892.—*Alexandre A. R. Sattami-
mini*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspec-
tor deste arsenal, faço publico que na secre-
taria da inspecção achia-se aberta, até o dia
17 de junho proximo futuro, a inscripção para
o concurso ao lugar de amanuense da directo-
ria de artilharia.

Os candidatos, de conformidade com o art.
316 do regulamento anexo ao decreto n. 745
de 12 de setembro de 1890, devem ter pratica
do serviço geral de repartição, durante um
anno pelo menos, e exhibirão provas sobre as
seguintes materias :

Boa lettra e conhecimento da grammatica
nacional.

Conhecimento de arithmetica até propor-
ções.

Nóções geraes das linguas franceza e ingle-
za, de geographia e historia do Brasil.

Redacção e estylo official na lingua verna-
cula.

Escrituração mercantil applicada á conta-
bilidade dos serviços relativos á marinha.

Conhecimento dos systemas de pesos e me-
didas, reduções de moedas, descontos, etc.

Conhecimento de algebra até equações do
2º grão.

Para a inscripção é indispensavel que cada
candidato apresente documentos que proveia:

1º ser cidadão brasileiro ;

2º ter bom procedimento ;

3º contar mais de 20 e menos de 40 annos de
idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Ma-
rinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892.

Repartição do Quartel Mestre General

Na fôrma do disposto no aviso do Ministerio
da Guerra, datado de 26 do mez proximo pas-
sado, está aberta na Repartição do Quartel
Mestre General a concorrência publica sobre
a compra de 100 eguas do paiz para a coude-
laria domestica e de experiencia, devendo
aquelles que quizerem vender apresentar
suas propostas até ao dia 30 do corrente mez
com o prego de cada uma e mais condições
necessarias ao respectivo julgamento.

Capital Federal, 2 de maio de 1892.—*José
Carlos Lameignère Teixeira*, 1º tenente,aju-
dante de ordens.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL, PEDRA E
ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição re-
cebe propostas no dia 17 do corrente, até ás
11 horas da manhã, para o fornecimento da-
quelles artigos durante o 2º semestre do cor-
rente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse
fornecimento queiram procurar os respectivos
impressos na secretaria desta Intendencia onde
deverão apresentar, previamente as suas habi-
litações na forma do regulamento vigente.

Previne-se que as propostas devem ser em
duplicata, escriptas com tinta preta, assign-
nadas pelos proprios proponentes, que deverão
comparecer ou fazer-se representar competen-
temente na occasião da sessão e ter em vista
as disposições do art. 64 do regulamento e
fazer a declaração de sujeitarem-se á multa
de 5 % no caso de recusa á assignatura do
respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1892.—O se-
cretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

O conselho de compras desta repartição re-
cebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11
horas da manhã, para a compra dos artigos
abaixo especificados.

90 cobertores de lã encarnada.

75 lenços de seda preta para maruja.

37.369 pares de meias de algodão ns. 9 e 10.

3.730 ditos de dito ns. 7 a 8 1/2.

50 chapéus de Braga com fita e legenda.

120 capacetes para praças de infantaria.

20 pares de dragonas para cornetas de in-
fantaria.

1.973 ditos de cothurnos para tropa, iguaes
ao typo.

50 ditos de sapatos para tropa, idem, idem.

219 ditos de chinellas de carneira branca,
idem, idem.

12 pedras marmore (2^m, 50 x 1^m, x 0,03).

16 ditas idem, mesmas dimensões, postas
em S. Christovão e collocadas das
mesas do 22º batalhão de infantaria.

25.000 paralellepipedos de pedra.

Todos estes artigos serão fornecidos do
prompto, á excepção dos capacetes, dragonas,
calçado e pedras, que devem ser entregues no
menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem to-
madas em consideração as suas propostas, de-
verão apresentar amostras dos artigos que
pretenderem fornecer, para os quaes não exis-
tam typos, assim como as que não forem
feitas de accordo com o art. 64 do regulamento,
escriptas com tinta preta, em duplicata, com
referencia a um só artigo, o numero e marca
das amostras, devendo fazer nessas propostas
a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %
no caso de recusarem-se a assignar o respec-
tivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1892.—O se-
cretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonização

REPARTIÇÃO CENTRAL

Convido os representantes das companhias,
Nucleos Agricolas e Industriaes, Agricola
Colonisadora Paraná e Santa Catharina e
Lavoura e Colonização em S. Paulo, e bem
assim, o cidadão Carlos Vianna Bandeira, a
comparecer nesta inspectoria, afim de lhes
ser entregues officios relativos aos seus con-
tractos de nucleos coloniacs, visto ignorar esta
repartição os respectivos escriptorios.

Inspectoria Geral das Terras e Colonização,
10 de maio de 1892.—*Lycurgo José de Mello*,
inspector geral.

Directoria Geral dos Correios

CONDUÇÃO DE MALAS

Na Divisão Central desta directoria, rece-
bem-se propostas, durante 30 dias, para o
serviço de condução de malas nas linhas pos-
taes entre a estação do Paty o Sucupira e da
mesma estação ao Paty do Alferes, diaria-
mente, até 31 de dezembro do corrente.

As propostas devem ser entregues na 1ª se-
ção desta divisão, mediante recibo passado pelo
empregado encarregado de as receber, em
carta fechada, selladas, datadas e assignadas
pelos proponentes ou seus procuradores; não
conterem rasuras nem emendas, não sendo
tomadas em consideração as que não preen-
cherem taes condições.

Os proponentes, para garantirem a execu-
ção de seus contractos, depositarão nos cofres desta
directoria a decima parte da importancia an-
nual dos mesmos.

Divisão Central da Directoria Geral dos Cor-
reios, 14 de maio de 1892.—O sub-director,
Afonso do Rego Barros.

Directoria Geral dos Correios

COLLOCAÇÃO DE GRADAS

Na Divisão Central desta directoria, rece-
bem-se propostas, convenientemente selladas,
em carta fechada, durante 30 dias, para for-
necimento e collocação de cinco grades de ferro
batido para as portas lateraes desta repar-
tição.

As gradas deverão ser feitas de accordo com
o modelo existente nesta divisão, onde os pro-
ponentes encontrarão os esclarecimentos que
desejarem.

Directoria Geral dos Correios, 14 de maio do
de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego
Barros*.

Repartição Geral dos Tele- graphos

AVISO AO PUBLICO

Acha-se inaugurada a estação telegraphica
de Casa Branca, no estado de S. Paulo.

A taxa, por palavra, para aquelle ponto, a
partir desta capital, é de 210 réis.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—*I. M.
de Lemos Bastos*, director.

Primeiro Externato do Gym- nasio Nacional

PAGAMENTO DO 2º TRIMESTRE

De ordem do Sr. reitor, communico aos Srs.
pais, tutores e correspondentes de alumnos
que, desta data, ao fim do corrente mez, achia-se
aberto o pagamento das pensões do 2º trimestre
do corrente anno.

Os interessados encontrarão na secretaria
deste externato, todos os dias uteis, as guias
com que effectuarão o pagamento na Recebe-
doria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional,
14 de maio de 1892.—O escriptivo, *Joaquim
José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados p-los alumnos deste ext-riato, que da presente data até ao fim do corrente mez, deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, Campo de S. Christovão n. 9, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, as guias do 2º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Capital Federal, 16 de maio de 1892. — O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

4ª pretoria

O Dr. Carlos Marques de Sá, juiz da 4ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem, que nos autos de summario de culpa em que é autora a Justiça, e réos Constantino José Espinola e Manoel José Constantino, deu o Dr. promotor publico a promoção do teor seguinte: Na forma da lei, requiero o proseguimento do processo, citando-se por edital os réos para no prazo de vinte dias comparecerem neste juizo, sob as penas da lei. Rio, 11 de maio de 1892. José Jayme de Miranda. Em virtude do que, preferi o seguinte despacho: Na forma da promoção. Rio, 12 de maio de 1892. Marques de Sá. Pelo que mandei passar o presente edital e por todo seu conteúdo são chamados os réos Constantino José Espinola e Manoel José Constantino, para no prazo de vinte dias, a contar da publicação deste, comparecerem em juizo, afim de verem-se processar nos autos crimes em que é autora a Justiça e os citados réos; sob pena de se proseguir á sua revelia. Dito e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão interino, o subscrevi. — *Carlos Marques de Sá*.

Praça

Em praça do juizo seccional do Districto Federal, que terá logar ás portas da casa n. 50 da rua Visconde do Rio Branco, quarta-feira 18 do corrente, logo depois da audiência se hão de arrematar os bens seguintes:

A terça parte do predio n. 13 da travessa do Torres, penhorada a Carlos Torres Rangel;

O predio n. 68 da rua de S. Christovão, a Antonio Joaquim de Siqueira & Irmão;

A terça parte do predio n. 136 da rua D. Anna Nery, ao Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá Benevides, tutor dos herdeiros e inventariante de João Antonio Diniz Junqueira;

O predio n. 29 do morro do Valanguinho, a Christina Joanna Pinheiro e assim tambem o de n. 27 do mesmo logar, a Gabriel Geraldo de Siqueira Bastos;

O predio n. 5 da rua de Sant'Anna, na freguezia de Inhauma, a José Antonio Garcia;

O predio n. 14 do becco das Escadinhas, no Livramento, a Antonio de Faria;

A quarta parte do predio e terreno n. 86 da praia de Botafogo, a Luiz Plinio de Oliveira.

As avaliações no cartorio do escrivão Pamplona.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Os bancos abriram com a taxa official de 11 1/8 d. sobre Londres, e o mercado mostrou-se com tendencia para alta. De tarde o London & Brazilian Bank e o Banco Pariz e Rio adoptaram a taxa 11 1/4 d., que conservaram até a ultima hora.

O movimento do dia não foi importante, constando de lettras bancarias contra banqueiros a 11 1/8 e 11 3/8 d., e contra caixa matriz a 11 1/4 d. Em papel repassado houve transacções de 11 1/4 a 11 3/8 d. em papel parti-

cular aos extremos de 11 1/4 a 11 7/16 as taxas mais baixas regulando de manhã.

A ultima hora havia menos firmeza, com procura de lettras a 11 3/8 d., mas a 11 1/4 d. para lettras bancarias e a 11 3/8 d. para o papel particular, o mercado era considerado estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 1/8 a 11 1/4 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco, 847 a 851 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 1\$046 a 1\$058, a 90 d/v.
Italia, por lira, 840 a 876 rs. a 3 d/v.
Portugal, 400 a 405 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 4\$440 a 4\$550, á vista.

Cotação official

Apolices

Apolices geraes de 200\$, 5 %...	995\$000
Ditas de 500\$, idem.....	995\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	1:002\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %...	1:135\$000
Ditas do Estado do Rio.....	ao par

Bancos

Banco do Brazil, 1ª serie.....	322\$000
Dito idem, 2ª serie.....	168\$000
Dito Commercio, 1ª serie.....	260\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	180\$000
Dito Paris e Rio.....	70\$000
Dito idem.....	71\$000
Dito Franco Brasileiro.....	35\$000
Dito da Republica.....	97\$500
Dito idem.....	98\$000
Dito idem.....	98\$500

Companhias

Comp. S. Christovão.....	235\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	57\$000
Empreza Obras Publicas.....	33\$500
Comp. Brazil Oriental.....	9\$500
Dita Seguros Vigilancia.....	5\$000

Debentures

Debs. Comp. Geral Estradas de Ferro, £ 20.....	5\$000
--	--------

Letras hypothecarias

Lettras do Banco União Agricola de Credito Real do Brazil.....	82\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 15 foram:

	Desde 1 do mez	
Algodão.....	—	38.210 kilog.
Café.....	147.564	2.611.192 »
Carvão vegetal.	37.934	406.163 »
Couros secos e salgados.....	—	138.120 »
Fumo.....	6.871	83.935 »
Madeiras.....	—	30.000 »
Milho.....	—	8.400 »
Polvilho.....	—	12.800 »
Queijos.....	12.123	106.485 »
Toucinho.....	3.914	69.471 »
Diversas.....	87.695	46.815 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1892

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	367:706\$760
Ações de bancos e companhias.....	30.653:674\$250
Cauções.....	813:000\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes—diversos saldos.....	61.351:211\$360

Diversos—saldos de varias

contas.....	6.696:773\$580
Depositado em c/ corrente..	377:791\$150
Caixa — em cofre.....	222:787\$060
	101.638:153\$540

Passivo

Capital—valor de 400.000 ações.....	80.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	14.304:247\$040
Diversos—saldos de varias contas.....	4.205:134\$620
Dividendos — não reclamados.....	327:923\$440
Fundo de reserva.....	1.485:859\$570
Lucros suspensos.....	291:018\$870
	101.638:153\$540

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892. — Visconde de Assis Martins, presidente. — *Henrique M. Lisboa*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1136—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em relógios de se dar corda pelo pé. Invenção de *Albert Henry Potter*, morador em Genebra, Suissa.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista de frente de meu relógio aperfeiçoado, com a placa de frente e o mecanismo de horas, menos o tambor da mola, tirado fóra. A fig. 2 é uma vista semelhante do eixo do pé e suas connexões, separadas uma da outra. As figs. 3 e 4 são secções pelas linhas XX da fig. 1, e representam respectivamente as posições das peças para operações de dar corda e acertar os ponteiros. A fig. 1ª é uma vista em perspectiva de uma modificação de meu relógio do lado da frente, achando-se uma parte do engaste e do mostrador quebrada para mostrar a construção interior. A fig. 2ª é uma vista semelhante da mesma com o engaste e o mostrador removidos e uma parte da placa de frente quebrada. A fig. 3ª é uma vista em perspectiva engrandecida do eixo do pé, e do mecanismo em connexão com elle, empregado para dar corda á mola grande, achando-se as mesmas partes separadas da caixa do movimento do relógio. A fig. 4ª é uma vista semelhante do mesmo eixo do pé e do mecanismo em connexão com elle, empregado para ajustar os ponteiros. A fig. 5ª é uma vista em plano da frente do relógio com o mostrador removido e o eixo do pé disposto para acertar os ponteiros. A fig. 6ª é uma vista semelhante, com a placa de frente tambem tirada fóra, e o eixo do pé disposto para dar corda á mola grande. A fig. 7ª é uma vista em perspectiva do lado interior, da placa de frente, com a roda e eixo do centro e as rodas do mostrador em posição, e finalmente, as figs. 8ª e 9ª são secções respectivamente pelas linhas X' X' e Z Z, das figs. 5ª e 6ª.

As mesmas lettras de referencia designam partes correspondentes nas diferentes figuras.

O fim a que me proponho nesta invenção é fornecer um meio facil do dar corda a um relógio e ajustar-lhe os ponteiros pela manipulação do eixo de seu pé.

Para pôr a invenção em pratica, segundo o processo representado nas figs. 1, 2, 3 e 4, eu fixo sobre a placa de traz A' de um movimento de relógio, uma ponte B', a qual tem a forma geral representada na fig. 2, e se acha disposta, sobre o lado da placa adjacente ao pendente da caixa c', tendo uma abertura b', que corresponde axialmente á abertura axial c', do mesmo pendente. No interior da mesma ponte existam duas catallies paralelos b'', e b'', dispostos em angulo recto com o eixo da mencionada abertura e cortados pelas mesmas, os

quas são dispostos para receber respectivamente duas rodas dentadas, D' e E', tendo cada uma no centro um furo quadrado, *d* e *e* como mostra o desenho.

Mantido no interior da ponte o passando através della e das aberturas *b*¹ e *b*², assim como através dos furos *d* e *e* das rodas D e E, acha-se um eixo F, tendo em sua extremidade exterior uma cavidade circular *f*¹, da forma usual, e que tem geralmente uma forma redonda, sendo disposta para deixá-lo correr também longitudinalmente, dentro de certos limites.

O eixo fica retido no fim de seu movimento longitudinal por uma mola chata G, fixada sobre a ponte B, e cuja extremidade livre *g* prende-se na periferia do mesmo eixo, em que existem um encaixe circumferencial *f*, que recebe a mola quando o eixo está no limite inferior de seu movimento longitudinal, e uma superfície conica *f*², que recebe a mesma mola quando o eixo se acha no limite exterior de seu movimento longitudinal.

Sobre a parte do eixo F que passa através das rodas D' e E', acha-se formada uma secção quadrada curta *f*³, que corresponde em dimensões ás dos furos *d* e *e* e pde penetrar em um ou outro das mesmas, quando o eixo se move longitudinalmente em seus supportes. A posição da secção quadrada mencionada relativamente áquellas rodas é tal que, quando o eixo F está no limite inferior de seu movimento longitudinal, a secção quadrada prende-se na roda D, actuando esta cada vez que vira o eixo, enquanto que, achando-se o mesmo eixo F no limite exterior de seu movimento longitudinal, a secção quadrada *f*³, prende-se na roda E, e obriga esta a virar com o eixo.

E' evidente que a roda que não está em comunicação com a secção quadrada fica inteiramente livre da acção rotativa do eixo e que a secção quadrada, quando se acha na posição intermediária entre as duas rodas, nenhuma acção tem sobre qualquer dellas. A roda D prende-se, communicando-lhe movimento, em uma roda semelhante H, articulada sobre um jugo I, o qual por sua vez, está articulado sobre a placa de trás A e se move em um plano em angulo recto com o plano da roda D. A roda H, por sua vez, prende-se em uma roda K, que se acha fixada sobre o eixo do tambor L, de tal modo que, estando o eixo do pé F no limite inferior de seu movimento longitudinal, uma rotação em um sentido obriga o eixo do tambor a virar dando-se assim corda á mola grande do relógio. Um movimento em sentido contrario obriga, pela acção do jugo articulado, os dentes das mesmas rodas D e H a escorregar um sobre outro ou se desprender, da maneira usual.

A roda E prende-se em uma das rodas habituaes de mostrador e, quando o eixo do pé do relógio está no limite exterior de seu movimento longitudinal, permite acertar os ponteiros pela rotação daquelle eixo.

Acontece frequentemente que, ao mover-se o eixo do pé longitudinalmente, sua secção quadrada não coincide com o furo da roda em que se deve prender. Nesse caso, o contacto entre as mencionadas peças completa-se automaticamente pela acção da mola G, logo que o eixo virou sufficientemente para fazer coincidir a secção quadrada com o furo, tendo para este fim formas taes as partes engastadoras da mola e do eixo que a primeira exerce uma pressão perpendicularmente sobre o eixo, assim que se move ligeiramente alem do centro de movimento longitudinal em qualquer direcção.

Apezar de ser preferível empregar uma peça quadrada para os furos centraes das rodas e da parte do engate do eixo do pé do relógio, não me limito áquella forma, podendo-se usar qualquer outra pela qual se obtenha o mesmo resultado, sem se afastar do principio da minha invenção.

Para por a invenção em pratica da maneira representada nas figs. 1.^a a 9.^a, emprego um relógio em que um tambor motor A e um mecanismo ordinario de horas movido pelo mesmo, se acham supportados entre uma placa de frente B e uma placa de trás C, estando

tudo contido em uma caixa composta de um centro D, uma tampa de trás E e um engaste de vidro E'. O centro D é dotado do pendente usual *d* em que está supportado um eixo de pé do relógio F, dotado em sua extremidade exterior da coroa *f*. O eixo prolonga-se no interior da caixa e tem sua parte inferior supportada em uma ponte G, a qual tem a forma representada nas figs. 3.^a e 4.^a, e fica mantida em posição por meio de um parafuso *g* que passa pela mesma e penetra em um furo atarraxado na placa de trás C.

Na extremidade inferior do eixo F acha-se fixada uma roda dentada *f*¹, tendo o mesmo eixo um comprimento sufficiente para se poder mover longitudinalmente em seus supportes até uma distancia igual a tres vezes mais ou menos a espessura da roda.

Fica retido no limite de seu movimento longitudinal em cada direcção por meio de uma mola H, que assenta sobre o lado superior da ponte G (onde fica mantida em posição pelo parafuso *g*) e, na sua extremidade *h*, prende-se em um dos encaixes circumferenciaes *f*² e *f*³ praticados no mesmo eixo.

Sobre a extremidade de trás do eixo da mola grande *a*, existe a roda de dar corda habitual *a*¹, que se prende em uma roda dentada pequena I, a qual acha-se supportada sobre uma extremidade do jugo K, que está articulado sobre a placa de trás C, sendo susceptível de movimento em redor de sua articulação *k*¹, de modo a obrigar a mesma roda I a se prender na roda *a* ou se desprender della. Na parte do jugo K opposta á roda I existe um braço de mola *k*² que, na sua extremidade exterior, assenta contra a extremidade em forma de cunha *l* de uma lingueta L e opera para manter de modo elastico esta lingueta presa nos dentes da roda de dar corda *a*¹, de modo a impedir esta ultima roda de virar para trás. O braço de mola mencionado opera também para manter o jugo normalmente em posição, de modo a obrigar as mesmas rodas I e *a*¹ a se prenderem quando a primeira vira para diante e a se desprenderem quando a mesma roda I vira para trás. Uma cavilha *c*, que se projecta verticalmente da placa de trás C, prende-se em uma aza *k*³, que se projecta da extremidade contigua do jugo e opera como uma parada para assegurar o engate necessario das rodas *a*¹ e I, e impedir que se prendam muito profundamente.

As posições relativas das rodas *f*¹ e I, quando o eixo do pé do relógio F, se acha no limite inferior de seu movimento longitudinal, são taes que obrigam seus dentes a se prenderem de modo que, revolvendo o mesmo eixo em uma direcção, o eixo da mola grande fica posto em rotação, dando corda a esta mola, em quanto a rotação do eixo F, na direcção opposta faz os dentes da roda I escorregar simplesmente sobre os dentes da roda *a*¹.

O movimento de relógio é dotado das rodas de mostrador usuaes M e N, contidas em uma cavidade *b* praticada no lado exterior da placa de frente B.

A roda de mostrador intermediaria M está collocada em linha com o pendente *d*, e se prende nos dentes de uma roda O, articulada em uma cavidade *b*¹ praticada na superfície interior da mesma placa de frente, sendo taes as profundidades relativas das cavidades *b* e *b*¹, que a face superior da roda O acha-se no mesmo plano que a face superior da roda M.

A roda O tem approximadamente duas vezes a espessura da roda M, de modo que os dentes da primeira prolongam-se sensivelmente abaixo da face inferior da segunda. Dentes da primeira prolongam-se sensivelmente abaixo da face inferior da segunda e se prendem nos dentes da roda do eixo do pé do relógio *f*, quando este eixo move-se até o limite exterior de seu movimento longitudinal.

Em consequencia, naquella ultimo caso, a rotação do eixo ou da haste do pé obriga a roda *f*, a communicar o movimento á roda M, de modo a se poder acertar os ponteiros, que ficam então postos em movimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.^o como aperfeiçoamento em relógios de se dar corda pelo pé, uma roda dentada provida de um furo central quadrado, em combinação com uma haste ou eixo redondo, rotativo e susceptível de movimento longitudinal, o qual passa pelo furo mencionado e é dotado de uma secção quadrada adaptada para encher frouxamente o mesmo furo, quando o eixo se move longitudinalmente em uma direcção e abandona-o, quando o eixo se move longitudinalmente em uma direcção opposta, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado ;

2.^o como aperfeiçoamento em relógios de se dar corda pelo pé, uma haste ou eixo de pé rotativo e susceptível de movimento longitudinal, tendo uma secção quadrada, uma roda dentada provida de um furo central quadrado, e meios pelos quaes o mesmo eixo fica automaticamente retido em cada limite de seu movimento longitudinal, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado ;

3.^o como aperfeiçoamento em relógios de se dar corda pelo pé, a combinação de uma haste ou eixo de pé rotativo e susceptível de movimento longitudinal, dotado de uma secção quadrada, um mecanismo pelo qual o eixo fica automaticamente retido em cada limite de seu movimento longitudinal, e duas rodas dentadas cada uma dotada de um furo central quadrado supportado sobre ou ao redor do mesmo eixo, e adaptadas para se prenderem alternadamente na secção quadrada do eixo e se desprenderem da mesma, segundo o eixo for movido longitudinalmente em direcções oppostas, substancialmente como foi descripto e para o fim especificado ;

4.^o como aperfeiçoamento nos relógios de se dar corda pelo pé, a combinação da haste ou eixo relativo e susceptível de movimento longitudinal, dotado de uma secção quadrada e tendo um encaixe circumferencial, uma dentente de mola que se prende nesse encaixe e retém o mesmo eixo em posição longitudinal, e uma roda dentada, tendo um furo central quadrado, substancialmente como foi descripto, representam os desenhos ;

5.^o Como aperfeiçoamento em relógios de dar corda pelo pé, em combinação com a roda de dar corda e as rodas do mostrador, a haste ou eixo rotativo é susceptível de movimento longitudinal, dotada de uma secção quadrada, duas rodas dentadas, tendo cada uma um furo central quadrado, supportadas sobre ou em redor do mesmo eixo, adaptadas para se prenderem na secção quadrada mencionada acima ou se desprenderem della e achando-se em comunicação, respectivamente, com a roda de dar corda e com as rodas do mostrador, substancialmente como foi descripto e para o especificado ;

6.^o Como aperfeiçoamento em relógios de se dar corda pelo pé, haste ou eixo de pé supportado dentro do pendente da caixa e de uma ponte collocada na caixa e dotada, em sua periferia, de entalhes ou encaixes annulares, parallelos, em combinação com uma dentente de mola, que fica mantida em posição sobre a ponte pelo parafuso que prende a mesma ponte, e tem sua extremidade livre adaptada para se prender em um ou outro dos mesmos entalhes, ao mover-se o eixo do pé longitudinalmente em seus supportes, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado ;

7.^o Em combinação com o jugo articulado que supporta a roda de dar corda intermediaria, e com a lingueta que retém a roda de dar corda, um braço de mola atado ao mesmo jugo ou fazendo parte delle e que, assentando sobre a mesma lingueta, opera para simultaneamente mantel-a presa de modo elastico na roda de dar corda e manter o jugo em um limite de seu movimento, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado ;

8.^o Como meio de comunicar o movimento rotativo da haste ou eixo do pé do relógio ás rodas do mostrador, uma roda dentada (*herisson*) fixada na extremidade do mesmo eixo, e uma roda intermediaria tendo duas vezes a espessura da roda de mostrador intermediaria e supportada no mesmo plano que esta, e cujos

dentados se prendem simultaneamente nos dentes da roda de mostrador intermediaria e nos dentes da roda do eixo do pé do relógio, substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos, e para o fim especificado;

9.º Em combinação com a ponte que para supportar a extremidade interior do eixo do pé do relógio, e com a aldrava de mola que opera para reter o mesmo eixo em posição longitudinal, um só parafuso que passa pela aldrava de mola e pela ponte mencionadas, e serve para manter estas partes em posição sobre a placa do movimento do relógio, substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1892.—Como procurador, Jules Gérald.

N. 1.437 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina hydro-atmospherica (de ar comprimido); invenção de Pierre Lamena, morador em Paris.*

Refere-se a presente invenção a uma machina chamada hydro-atmospherica de ar comprimido, porque utiliza a pressão atmospherica e o ar comprimido, assim como a elasticidade do ar (ou outro gaz) para produzir pelo intermediario de uma pressão hydraulica uma certa quantidade de trabalho mecanico.

Passo agora a descrever, referindo-me ao desenho anexo, os principaes orgãos de que se compõe a machina, depois de que explicarei seu modo de funcção.

Compreheende ella quatro cylindros com embolos correspondentes, dispostos dous a dous uns acima de outros, e actuando os dous braços desiguales da mesma alavanca ou *balancier*.

Os embolos dos dous cylindros superiores P'' e P''' se acham constantemente ligados ás duas extremidades oppostas do *balancier* A pelo intermediario de um parallelogramma de Walt ou de puchavantes guiados simplesmente por corrediças, como representa o desenho.

Durante a descida do braço esquerdo do *balancier*, o embolo P''' comprime em baixo de si, sob a acção successiva dos outros tres embolos, o ar (ou outro gaz) contido no cylindro, cuja elasticidade se utiliza depois para levar de novo todas as outras partes da machina a suas posições primitivas e produzir um trabalho qualquer.

O embolo P é formado por um corpo pesado e massiço, constituindo em realidade um embolo duplo de duas superficies desiguales, da qual a maior tem diametro duplo da outra. Embaixo do espaço annular assim formado effectua-se o vacio ao iniciar o movimento da machina, conservando-se esse vacio, durante a marcha da machina, por meio de uma pequena bomba especial, que pôde servir igualmente para manter o vacio, formado de maneira analoga, em cima dos dous outros embolos P' e P''. Os diametros desses ultimos embolos são iguaes á parte menor do embolo P, assim como ao do embolo P''', si for destinado a comprimir o ar.

Os eixos dos embolos P e P', são evidentemente iguaes entre si, sendo os dos embolos P''' e P'' proporcionaes aos braços de alavanca, aos quaes acham-se ligados estes embolos. O comprimento do cylindro do embolo P''', porém, deverá ser calculado ou preferivelmente determinado experimentalmente por meio de um enchimento variavel de tal sorte que achando-se o mesmo embolo P''' no limite inferior de seu percurso, o ar esteja comprimido á tensão desejada no espaço que fica disponível por baixo.

Os dous embolos P' e P repousam em suas faces inferiores, sobre a agua contida em um grosso cano ou em um reservatorio que estabelece entre os dous cylindros uma communicação tal que estando o embolo P abandonado a si mesmo transmita sua pressão ao embolo P' segurando este. Deve-se notar que a conexão entre o embolo P''' e o que a conexão entre o embolo P''' e o que o embolo P obtém-se pelo prolongamento inferior da haste do primeiro embolo, que pe-

netra por sua extremidade reforçada em uma capa disposta no topo do embolo P, de tal modo que o embolo P''' possa effectuar seu percurso de descida sem exercer a influencia sobre o embolo grande, não podendo contudo subir quando ambos teem chegado ao limite inferior de seu percurso, sem arrastar o mesmo embolo.

Chegar-se-hia ao mesmo resultado por meio de uma cadeia disposta de maneira a se afrouxar e esticar nos momentos convenientes.

Tambem a haste descendente do embolo P''' escorrega livremente em uma capa do embolo P', logo porém que sahe desta capa, uma haste de excentrico E' ou simplesmente uma mola faz escorregar por baixo um linguete (*cliquet*) E, de modo a tornar os dous embolos solidarios um de outro durante a subida. Chegado á extremidade superior do percurso, aquelle linguete vem bater contra um descanso fixo, para permittir depois que a haste do embolo P''' torne a entrar na mencionada camisa (*fourreau*).

Supponhamos agora, para comprehender o modo de funcção da machina, que os dous embolos do lado esquerdo se achem em suas posições superiores e os dous embolos do lado direito, por conseguinte, em suas posições inferiores.

O embolo grande P fica mantido naquella posição superior até percorrer o embolo P''', uma fracção determinada de seu percurso pelo effeito da pressão atmosphérica operando sob o embolo P''. Para esse fim, pôde-se empregar um mecanismo qualquer, actuado pela propria machina, por exemplo uma gaveta ou uma torneira G para impedir a sahida da agua contida no cylindro, como representa o desenho.

O embolo P'', pelo contrario, o qual pôde subir livremente sob a acção de pressão atmosphérica, sobe effectivamente, comprimindo o ar no cylindro P''' até o momento em que as duas pressões se fizerem equilibrio, em que as duas pressões se fizerem equilibrio, em uma relação dependente da que existe entre os braços do *balancier*, podendo se calcular as mesmas pressões pela lei de Mariotte, deixando de considerar, por enquanto, o calor produzido pela compressão.

A primeira parte da compressão fica então acabada. Nesse momento, a haste do embolo P'', que sahio inteiramente de sua camisa (*fourreau*), achase presa pelo linguete E sobre a haste do embolo P', e ao mesmo tempo a machina solta por si mesma o embolo grande P, abrindo a torneira G. O embolo grande desce então, em virtude de seu proprio peso e sob a acção da pressão atmosphérica, em consequencia do vacuo que reina em baixo de sua parte annular, transmittindo ao embolo P'' uma pressão igual, pelo intermediario do cano B, e acabando assim a compressão do ar contido no cylindro P'''. Essa pressão vem ajuntar-se áquella que a atmosfera exerce sob o embolo P'' e as duas pressões reunidas são multiplicadas pela relação da alavanca.

Chegados á extremidade superior de seus cursos, os dous embolos P'' e P' soltam-se pelo encontro do linguete E com um descanso fixo ou qualquer outra disposição, de tal modo que o embolo P' cujo peso se calculou em consequencia, possa tornar a descer por si mesmo até sua primeira posição. Vê-se, portanto, que a compressão de ar assim obtida permite fornecer uma certa quantidade de trabalho, e, além disso, levar os embolos P e P' a suas posições primitivas.

Depois de voltar o *balancier* á sua posição primitiva, só falta fechar a torneira G, o que se pôde effectuar por um movimento dependente da mesma machina, e todos os orgãos, achando-se novamente em suas posições primitivas, recommençarão o mesmo jogo, dando assim o motor um movimento continuo.

Para terminar, devemos tomar em consideração o aquecimento que se produz no cylindro P''' durante a compressão do ar e o esfriamento devido á expansão do mesmo. Pôde-se para prevenir a perda daquelle calor por radiação envolver o cylindro em uma camisa exterior que conduzia mal o calor, intercalando entre essa camisa exterior e o pro-

prio cylindro uma materia susceptivel de absorver todo o calorico produzido durante a compressão para restituil-o durante a expansão.

Afim de se tomar em conta as perdas de calor inevitaveis, pôde-se tambem injectar entre a camisa e o cylindro uma certa quantidade de vapor quando o embolo está a ponto de subir; durante a compressão, pelo contrario, ha vantagem em esfriar o ar, mesmo abaixo de sua temperatura normal, com a condição, todavia, de se restituir o calor absorto, o que effei-tua ácapa de vapor.

Pôde-se conseguir esse esfriamento, lançando-se na camisa uma pequena quantidade de ar fortemente comprimido, que, se ha de esfriar por sua propria expansão e se poderá fornecer pela propria machina. Todas as partes fixas da machina se podem montar sobre uma mesma base.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

Uma machina hydro-atmospherica (de ar comprimido), caracterizada principalmente por:

1º, quatro cylindros com embolos correspondentes P, P', P'', P''', dispostos dous a dous uns acima de outros, e dous dos quaes P'' e P''' se acham ligados por meio de puchavantes ou parallelogrammos a um *balancier* de braços desiguales A, o qual, pela descida de seu braço mais curto, faz comprimir pelo embolo do cylindro P''' o ar (ou outro gaz) contido neste cylindro, correndo a haste do mesmo embolo P''' em uma camisa dependente do embolo P em baixo do espaço annular, no qual se fez o vacuo e que repousa sobre um volume de agua contida no tubo B;

2º, o embolo P', o qual, subindo no seu cylindro pela pressão atmosphérica, determina o movimento ascendente do braço do grande *balancier*, comprimindo o ar sob o embolo P''' até se estabelecer equilibrio, assim como a haste do embolo P'', correndo em uma camisa dependente do embolo P', e se prendendo por meio de um linguete, sobre a haste deste ultimo;

3º, o puchavante E' montado sobre um excentrico dependente do eixo do volante e servindo, no momento opportuno, para soltar o linguete de mola E;

4º, o puchavante montado sobre um excentrico e destinado a abrir ou fechar no momento conveniente a gaveta ou torneira G para o escoamento da agua impellida pelo embolo P no cylindro do embolo P';

5º, o emprego, em redor do cylindro P''', de uma camisa, permitindo recolher todo o calor desenvolvido durante a compressão para restituil-o durante o periodo de expansão, fornecendo mais uma quantidade adicional de calor para compensar as perdas inevitaveis;

6º, o conjunto daquelles diferentes orgãos combinados e funcionando substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1892.—Como procurador, Jules Gérald.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil em liquidação forçada.

Em cumprimento do despacho do Sr. juiz da Camara Commercial, convidam-se aos Srs. credores signatarios da concordata apresentada em juizo em data de 19 de março de 1892, a depositarem os titulos comprovativos de seus creditos afim de serem verificados e de poder habilitar o juizo a deliberar sobre a mesma concordata.

O deposito terá lugar no escriptorio á rua da Alfandega n. 13 e começará no dia 16 do corrente mez das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1892. — Os syndicos, Barão de Campolide.—Pelo Banco Emissor de Pernambuco, Antonio Barroso Fernandes.